



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 32/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

E

PUBLICAÇÃO

DO RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica

Esta licitação possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

987565.322023 .37424 .4691 .10099974000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1 Nº 00032/2023

Às 14:00 horas do dia 22 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 47/2022 de 06/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 140, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00032/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes., tendo em vista Empresa não apresentou documentos necessário para homologação, portanto, retornaremos a fase de julgamento para chamar os próximos colocados..

Item: 1

Descrição: Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Descrição Complementar: ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL SETE, CATEGORIA ADULTO, COM DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 22.008,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21.360,0000 .

Item: 2

Descrição: Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Descrição Complementar: ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, PARA JOGOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO 01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 150

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 82.824,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 79.500,0000 .

Item: 3

Descrição: Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Descrição Complementar: ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, PARA JOGOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, SENDO 01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 49.226,4000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 47.840,0000 e com valor negociado a R\$ 47.600,0000 .

Item: 4

Descrição: Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Descrição Complementar: ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, NAS CATEGORIAS DE BASE ATÉ SUB 17, MASCULINO E FEMININO, SENDO 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 60

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 24.394,8000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 24.298,5000 e com valor negociado a R\$ 24.180,0000 .**

Item: 5

Descrição: Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Descrição Complementar: ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, COM DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 120

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 36.319,2000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 35.998,5000 e com valor negociado a R\$ 35.760,0000 .**

Item: 6

Descrição: Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Descrição Complementar: ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA SUB 17, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9.400,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 9.400,0000 .**

Item: 7

Descrição: Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Descrição Complementar: ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA SUB 11, SUB 13 E SUB 15, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 30 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 15 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 35

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.513,1000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 7.513,1000 e com valor negociado a R\$ 7.490,0000 .**

Item: 8

Descrição: Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Descrição Complementar: ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA SUB 07 E SUB 09, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 26 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 13 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 35

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.326,5500

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 7.326,5500 e com valor negociado a R\$ 7.315,0000 .**

Item: 9

Descrição: Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Descrição Complementar: ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIAS DE BASE, DAS COMPETIÇÕES REGIONAIS E ESTADUAIS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 23.250,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 23.250,0000 .**

Item: 10

Descrição: Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Descrição Complementar: ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE VOLEIBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 14.291,5000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 14.290,9000**

Item: 11

Descrição: Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Descrição Complementar: ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE VOLEIBOL, CATEGORIAS DE BASE, MASCULINO E FEMININO, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.066,5000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 13.066,4000**

Item: 12

Descrição: Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Descrição Complementar: DIÁRIA POR ÁRBITRO PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES NAS MODALIDADES ATLETISMO, BADMINTON, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, CICLISMO, FUTEBOL, FUTEBOL SETE, FUTEVÔLEI, FUTSAL, GINÁSTICA RÍTMICA E ARTÍSTICA, HANDEBOL, KARATE, SKATE, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, VÔLEI DE PRAIA, BEACH TÊNIS E XADREZ, EM TODAS AS CATEGORIAS, MASCULINO E FEMININO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 53.666,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 53.666,0000** .

Item: 13

Descrição: Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Descrição Complementar: SERVIÇO DE ANOTADOR DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.632,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 4.632,0000 e com valor negociado a R\$ 4.600,0000** .

Histórico

Item: 1 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	20/03/2023 14:33:11	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	22/03/2023 14:01:51	Recusa da proposta. Fornecedor: CR TRANSPORTES E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 22.971.487/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 17.300,0000. Motivo: EMPRESA DESCLASSIFICADA
Recusa de proposta	22/03/2023 14:01:56	Recusa da proposta. Fornecedor: MANSION EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.318.999/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 18.500,0000. Motivo: EMPRESA DESCLASSIFICADA
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/03/2023 14:21:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, CNPJ/CPF: 40.997.796/0001-13.

23/03/2023, 14:10

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/03/2023 15:25:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, CNPJ/CPF: 40.997.796/0001-13.
Aceite de proposta	23/03/2023 10:11:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, CNPJ/CPF: 40.997.796/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 21.360,0000.
Habilitação de fornecedor	23/03/2023 10:17:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA - CNPJ/CPF: 40.997.796/0001-13

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 2 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias****Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Volta de fase	20/03/2023 14:33:11	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	22/03/2023 14:02:35	Recusa da proposta. Fornecedor: CR TRANSPORTES E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 22.971.487/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 66.000,0000. Motivo: EMPRESA DESCLASSIFICADA
Recusa de proposta	22/03/2023 14:02:41	Recusa da proposta. Fornecedor: MANSION EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.318.999/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 66.500,0000. Motivo: EMPRESA DESCLASSIFICADA
Aceite de proposta	23/03/2023 10:11:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, CNPJ/CPF: 40.997.796/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 79.500,0000.
Habilitação de fornecedor	23/03/2023 10:17:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA - CNPJ/CPF: 40.997.796/0001-13

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 3 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias****Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Volta de fase	20/03/2023 14:33:11	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	22/03/2023 14:02:53	Recusa da proposta. Fornecedor: CR TRANSPORTES E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 22.971.487/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 39.999,0000. Motivo: EMPRESA DESCLASSIFICADA
Recusa de proposta	22/03/2023 14:03:11	Recusa da proposta. Fornecedor: MANSION EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.318.999/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 40.000,0000. Motivo: EMPRESA DESCLASSIFICADA
Aceite de proposta	23/03/2023 10:12:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, CNPJ/CPF: 40.997.796/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 47.840,0000 e com valor negociado a R\$ 47.600,0000. Motivo: Valor negociado
Habilitação de fornecedor	23/03/2023 10:17:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA - CNPJ/CPF: 40.997.796/0001-13

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 4 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias****Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Volta de fase	20/03/2023 14:33:11	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	22/03/2023 14:03:21	Recusa da proposta. Fornecedor: MANSION EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.318.999/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 24.298,0000. Motivo: EMPRESA DESCLASSIFICADA
Aceite de proposta	23/03/2023 10:12:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, CNPJ/CPF: 40.997.796/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 24.298,5000 e com valor negociado a R\$ 24.180,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO

23/03/2023, 14:10

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Habilitação de fornecedor 23/03/2023 10:17:24 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA - CNPJ/CPF: 40.997.796/0001-13

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	20/03/2023 14:33:11	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	22/03/2023 14:03:32	Recusa da proposta. Fornecedor: MANSION EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.318.999/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 35.998,0000. Motivo: EMPRESA DESCLASSIFICADA
Aceite de proposta	23/03/2023 10:13:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, CNPJ/CPF: 40.997.796/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 35.998,5000 e com valor negociado a R\$ 35.760,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO
Habilitação de fornecedor	23/03/2023 10:17:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA - CNPJ/CPF: 40.997.796/0001-13

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	20/03/2023 14:33:11	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	22/03/2023 14:03:43	Recusa da proposta. Fornecedor: MANSION EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.318.999/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 9.399,0000. Motivo: EMPRESA DESCLASSIFICADA
Aceite de proposta	23/03/2023 10:13:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, CNPJ/CPF: 40.997.796/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 9.400,0000.
Habilitação de fornecedor	23/03/2023 10:17:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA - CNPJ/CPF: 40.997.796/0001-13

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	20/03/2023 14:33:11	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	22/03/2023 14:03:53	Recusa da proposta. Fornecedor: MANSION EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.318.999/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 7.513,0000. Motivo: EMPRESA DESCLASSIFICADA
Recusa de proposta	23/03/2023 10:13:34	Recusa da proposta. Fornecedor: JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.958.285/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 7.513,1000. Motivo: DECLINOU
Recusa de proposta	23/03/2023 10:13:53	Recusa da proposta. Fornecedor: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, CNPJ/CPF: 40.997.796/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 7.513,1000. Motivo: VALOR NEGOCIADO
Aceite de proposta	23/03/2023 10:14:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, CNPJ/CPF: 40.997.796/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 7.513,1000. Motivo: RECUSADA ERRONEAMENTE
Negociação de valor	23/03/2023 10:14:47	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, CNPJ/CPF: 40.997.796/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 7.513,1000 e com valor negociado a R\$ 7.490,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO
Habilitação de fornecedor	23/03/2023 10:17:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA - CNPJ/CPF: 40.997.796/0001-13

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 8 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias****Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Volta de fase	20/03/2023 14:33:11	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	22/03/2023 14:04:17	Recusa da proposta. Fornecedor: MANSION EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.318.999/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 7.326,0000. Motivo: EMPRESA DESCLASSIFICADA
Recusa de proposta	22/03/2023 14:04:22	Recusa da proposta. Fornecedor: CR TRANSPORTES E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 22.971.487/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 7.326,5500. Motivo: EMPRESA DESCLASSIFICADA
Recusa de proposta	23/03/2023 10:15:09	Recusa da proposta. Fornecedor: JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.958.285/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 7.326,5500. Motivo: DECLINOU
Aceite de proposta	23/03/2023 10:15:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, CNPJ/CPF: 40.997.796/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 7.326,5500 e com valor negociado a R\$ 7.315,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO
Habilitação de fornecedor	23/03/2023 10:17:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA - CNPJ/CPF: 40.997.796/0001-13

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 9 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias****Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Volta de fase	20/03/2023 14:33:11	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	22/03/2023 14:04:32	Recusa da proposta. Fornecedor: MANSION EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.318.999/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 23.249,0000. Motivo: EMPRESA DESCLASSIFICADA
Aceite de proposta	23/03/2023 10:15:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, CNPJ/CPF: 40.997.796/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 23.250,0000.
Habilitação de fornecedor	23/03/2023 10:17:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA - CNPJ/CPF: 40.997.796/0001-13

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 10 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias****Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Volta de fase	20/03/2023 14:33:11	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	22/03/2023 14:04:46	Recusa da proposta. Fornecedor: MANSION EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.318.999/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 13.290,0000. Motivo: EMPRESA DESCLASSIFICADA
Recusa de proposta	22/03/2023 14:04:49	Recusa da proposta. Fornecedor: CR TRANSPORTES E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 22.971.487/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 13.291,0000. Motivo: EMPRESA DESCLASSIFICADA
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/03/2023 15:02:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.958.285/0001-73.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/03/2023 16:58:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.958.285/0001-73.
Aceite de proposta	23/03/2023 10:17:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.958.285/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 14.290,9000.

23/03/2023, 14:10

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Habilitação de fornecedor 23/03/2023 10:17:24 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 23.958.285/0001-73

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	20/03/2023 14:33:11	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	22/03/2023 14:05:01	Recusa da proposta. Fornecedor: MANSION EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.318.999/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 13.066,0000. Motivo: EMPRESA DESCLASSIFICADA
Aceite de proposta	23/03/2023 10:17:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.958.285/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 13.066,4000.
Habilitação de fornecedor	23/03/2023 10:17:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 23.958.285/0001-73

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	20/03/2023 14:33:11	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	22/03/2023 14:05:10	Recusa da proposta. Fornecedor: CR TRANSPORTES E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 22.971.487/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 51,0000. Motivo: EMPRESA DESCLASSIFICADA
Recusa de proposta	22/03/2023 14:05:15	Recusa da proposta. Fornecedor: MANSION EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.318.999/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 52.665,0000. Motivo: EMPRESA DESCLASSIFICADA
Recusa de proposta	23/03/2023 10:15:55	Recusa da proposta. Fornecedor: JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.958.285/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 53.665,9000. Motivo: DECLINO
Aceite de proposta	23/03/2023 10:16:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, CNPJ/CPF: 40.997.796/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 53.666,0000.
Habilitação de fornecedor	23/03/2023 10:17:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA - CNPJ/CPF: 40.997.796/0001-13

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	20/03/2023 14:33:11	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	22/03/2023 14:05:27	Recusa da proposta. Fornecedor: CR TRANSPORTES E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 22.971.487/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 3.500,0000. Motivo: EMPRESA DESCLASSIFICADA
Recusa de proposta	22/03/2023 14:05:31	Recusa da proposta. Fornecedor: MANSION EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.318.999/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 3.530,0000. Motivo: EMPRESA DESCLASSIFICADA
Recusa de proposta	23/03/2023 10:16:11	Recusa da proposta. Fornecedor: JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.958.285/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 4.631,9000. Motivo: DECLINO
Aceite de proposta	23/03/2023 10:16:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, CNPJ/CPF: 40.997.796/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 4.632,0000 e com valor

Habilitação de fornecedor 23/03/2023 10:17:24 negociado a R\$ 4.600,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO
 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA - CNPJ/CPF: 40.997.796/0001-13

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	20/03/2023 14:33:11	Este pregão foi reagendado para 22/03/2023 14:00.
Sistema	20/03/2023 14:33:11	Sr(s) fornecedor(es), os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 estão retornando à fase de Julgamento.
Pregoeiro	22/03/2023 14:01:11	Boa tarde licitantes, por gentileza aguardem 5 minutos enquanto verifico as propostas para ver qual empresa ficou vencedora dos itens.
Pregoeiro	22/03/2023 14:06:08	Boa tarde novamente, vou chamar as empresas negociando preço para os itens ganhos até o momento, o prazo para resposta será de 05 minutos.
Pregoeiro	22/03/2023 14:06:38	Para CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA - Boa tarde licitante, é possível a redução de valor para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9?
40.997.796/0001-13	22/03/2023 14:15:11	Sim, conseguimos reduzir o valor dos itens 03,04, 05.
Pregoeiro	22/03/2023 14:21:07	Para CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA - Obrigado pelo retorno, inclua os valores atualizados na proposta reajustada. O prazo para envio é de duas horas.
Sistema	22/03/2023 14:21:22	Senhor fornecedor CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, CNPJ/CPF: 40.997.796/0001-13, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	22/03/2023 14:21:56	Para JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - Boa tarde licitante, é possível a redução de valor para os itens 7, 8, 10, 11, 12 e 13? O prazo de resposta é de 05 minutos.
23.958.285/0001-73	22/03/2023 14:24:15	SENHOR PREGOIEIRO TEMOS INTERESSE APENAS NOS ITENS 10 E 11 E MANTEMOS NOSSA PROPOSTA POIS JA ESTAMOS NO LIMITE
Pregoeiro	22/03/2023 14:26:27	Para JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - Obrigado pelo retorno, solicito proposta reajustada em um prazo de duas horas.
Pregoeiro	22/03/2023 14:28:14	Para CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA - Boa tarde novamente licitante, a empresa concorrente declinou nos itens 7, 8, 12 e 13, o senhor conseguiria dar algum desconto nesses itens tamb´em?
40.997.796/0001-13	22/03/2023 14:30:24	Sim senhor pregoeiro, conseguimos reduzir o valor nos itens 07, 08, e 13
Pregoeiro	22/03/2023 14:55:08	Para CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA - Obrigado pelo retorno
Pregoeiro	22/03/2023 14:55:54	Nova comunicação deste pregoeiro será feita amanhã as 10:00 horas, por gentileza estejam presentes.
Sistema	22/03/2023 15:02:27	Senhor fornecedor JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.958.285/0001-73, solicito o envio do anexo referente ao item 10.
Sistema	22/03/2023 15:25:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, CNPJ/CPF: 40.997.796/0001-13, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	22/03/2023 16:58:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.958.285/0001-73, enviou o anexo para o item 10.
Pregoeiro	23/03/2023 10:00:08	Bom dia licitantes
Pregoeiro	23/03/2023 10:04:46	Senhores, ambos os licitantes anexaram proposta reajustada, a empresa JRC já anexou os documentos para HOMOLOGAÇÃO, que serão analisados pela Secretaria Municipal de Esportes.
Pregoeiro	23/03/2023 10:05:32	A empresa CLA tem 05 dias úteis para apresentar a documentação conforme o item III do anexo I do Edital
Pregoeiro	23/03/2023 10:05:50	Ou seja até dia 30/03/2023.
Pregoeiro	23/03/2023 10:06:29	O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PERMANECERÁ ABERTO ATÉ AS 11:30 HORAS de hoje – dia 23/03/2023.
Sistema	23/03/2023 10:17:26	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	23/03/2023 10:17:37	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 23/03/2023 às 11:30:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	20/03/2023 14:33:11	Empresa não apresentou documentos necessário para homologação, portanto, retornaremos a fase de julgamento para chamar os próximos colocados.. Reagendado para: 22/03/2023 14:00
Abertura do prazo	23/03/2023 10:17:26	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	23/03/2023 10:17:37	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 23/03/2023 às 11:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:10 horas do dia 23 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro Oficial

DANIELA RAITZ
Equipe de Apoio

[Ver Ata Original](#)

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Pregão Nº 00032/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

23.958.285/0001-73 - JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
10	<u>Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias</u>	UNIDADE	50	R\$ 14.291,5000	R\$ 285,8180	R\$ 14.290,9000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE VOLEIBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.

11	<u>Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias</u>	UNIDADE	50	R\$ 13.066,5000	R\$ 261,3280	R\$ 13.066,4000
----	--	---------	----	-----------------	--------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE VOLEIBOL, CATEGORIAS DE BASE, MASCULINO E FEMININO, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR

Total do Fornecedor: R\$ 27.357,3000

40.997.796/0001-13 - CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias</u>	UNIDADE	80	R\$ 22.008,0000	R\$ 267,0000	R\$ 21.360,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL SETE, CATEGORIA ADULTO, COM DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.

2	<u>Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias</u>	UNIDADE	150	R\$ 82.824,0000	R\$ 530,0000	R\$ 79.500,0000
---	--	---------	-----	-----------------	--------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, PARA JOGOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO 01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.

3	<u>Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias</u>	UNIDADE	80	R\$ 49.226,4000	R\$ 595,0000	R\$ 47.600,0000
---	--	---------	----	-----------------	--------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, PARA JOGOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, SENDO 01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.

4	<u>Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias</u>	UNIDADE	60	R\$ 24.394,8000	R\$ 403,0000	R\$ 24.180,0000
---	--	---------	----	-----------------	--------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, NAS CATEGORIAS DE BASE ATÉ SUB 17, MASCULINO E FEMININO, SENDO 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR.

5	<u>Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades</u>	UNIDADE	120	R\$ 36.319,2000	R\$ 298,0000	R\$ 35.760,0000
---	--	---------	-----	-----------------	--------------	-----------------

Lúdicas / Desportivas / Recreativas /
Colônia de Férias

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, COM DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.

6	<u>Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias</u>	UNIDADE	40	R\$ 9.400,0000	R\$	R\$ 9.400,0000
						235,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA SUB 17, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.

7	<u>Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias</u>	UNIDADE	35	R\$ 7.513,1000	R\$	R\$ 7.490,0000
						214,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA SUB 11, SUB 13 E SUB 15, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 30 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 15 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.

8	<u>Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias</u>	UNIDADE	35	R\$ 7.326,5500	R\$	R\$ 7.315,0000
						209,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA SUB 07 E SUB 09, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 26 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 13 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.

9	<u>Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias</u>	UNIDADE	50	R\$	R\$	R\$ 23.250,0000
				23.250,0000	465,0000	

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIAS DE BASE, DAS COMPETIÇÕES REGIONAIS E ESTADUAIS.

12	<u>Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias</u>	UNIDADE	200	R\$	R\$	R\$ 53.666,0000
				53.666,0000	268,3300	

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIÁRIA POR ÁRBITRO PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES NAS MODALIDADES ATLETISMO, BADMINTON, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, CICLISMO, FUTEBOL, FUTEBOL SETE, FUTEVÔLEI, FUTSAL, GINÁSTICA RÍTMICA E ARTÍSTICA, HANDEBOL, KARATE, SKATE, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, VÔLEI DE PRAIA, BEACH TÊNIS E XADREZ, EM TODAS AS CATEGORIAS, MASCULINO E FEMININO.

13	<u>Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias</u>	UNIDADE	40	R\$ 4.632,0000	R\$	R\$ 4.600,0000
						115,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE ANOTADOR DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO.

Total do Fornecedor: R\$ 314.121,0000

Valor Global da Ata: R\$ 341.478,3000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 **Imprimir o Relatório**

Voltar

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CONTRATANTE – CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.997.796/0001-13, com sede na Rua José Bonifácio, 424, bairro São Miguel, nesta Cidade de Francisco Beltrão – PR, neste ato representado pela Sócia Administradora Cleusa Bazzi Armachuski, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 706.851.009-44, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão-PR.

CONTRATADOS:

	NOME	CPF	Assinatura
01	Jonir Badia Fernandes	839.868.049-00	<i>Jonir Fernandes</i>
02	Debora Pesente	005.529.269-06	<i>Debora Pesente</i>
03	Fernando Misturini	025.729.739-10	<i>Fernando Misturini</i>
04	Nádia de Fátima Soster	787.097.849-34	<i>Nádia de Fátima Soster</i>
05	Paulo Roberto dos Santos	066.777.079-89	<i>Paulo Roberto dos Santos</i>
06	Felipe Junior Pesente	077.336.369-65	<i>Felipe Junior Pesente</i>
07	Cláudia Gomes Acco	049.343.469-02	<i>Cláudia Gomes Acco</i>
08	Daniel Antonio Míssio	409.501.208-04	<i>Daniel Antonio Míssio</i>
09	Ilda Schmitz	553.591.839-34	<i>Ilda Schmitz</i>
10	Luiz Fernando Valter	062.324.434-97	<i>Luiz Fernando Valter</i>
11	Márcio Luiz Luft	098.078.879-09	<i>Márcio Luiz Luft</i>
12	Rafael Gomes de Mattos	081.269.639-56	<i>Rafael Gomes de Mattos</i>
13	Vera Lucia Laurence	090.937.209-88	<i>Vera Lucia Laurence</i>
14	Rafaela Ferreira	074.173.029.47	<i>RAFAELA F. DIAS</i>
15	Vania Pernoncini	062.833.329-35	<i>Vania Pernoncini</i>

O contrato é de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O ANO DE 2022, 2023 e 2024, E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS QUE SÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços de arbitragem na modalidade de Voleibol.

Parágrafo único – O CONTRATADO deverá fazer-se presente aos jogos, conforme as datas e locais designados pela **CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**, conforme disponibilidade do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem seu início na data da assinatura do presente contrato, e término ao final do último dia do ano elencado na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – O preço dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE, será de:

R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais) por jogo de 2 sets vencedores - Vôlei de Quadra, trabalhado com 2 (dois) árbitros e 1 (um) apontador;

R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais) por jogo de 3 sets vencedores – Vôlei de Quadra, trabalhado com 2 (dois) árbitros e 1 (um) apontador;

R\$ 250,00 (Duzentos e noventa reais) por jogo de 1 set vencedor – Vôlei de Praia, trabalhado com 2 (dois) árbitros e 1 (um) apontador;

Cleusa Bazzi Armachuski

EM ORIGINAL
23/03/2023
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) diária por jogo de 1 set vencedor - Vôlei de Praia, trabalhando com 2 (dois) árbitros e 1 (um) apontador.

Parágrafo primeiro- Não existe uma demanda pré-estabelecida de número de jogos;

Parágrafo segundo – O valor previsto nesta cláusula será pago ao CONTRATADO em conformidade com o número de jogos efetivamente realizados, comprovados mediante apresentação da fatura e das súmulas dos jogos;

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura;

Parágrafo quarto – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do CONTRATANTE mediante apresentação de documentos;

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO dá-se por ciente das normas gerais do campeonato, das tabelas dos jogos e dos respectivos horários;

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO obriga-se a cumprir a tabela do campeonato sob pena de rescisão deste contrato.

Parágrafo segundo - O CONTRATADO se compromete a cumprir os serviços com sintonia dos prestadores de serviço e com a filosofia do órgão organizador, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, o CONTRATADO ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado (jogo agendado e não arbitrado), independentemente de qualquer notificação.

Parágrafo primeiro – A multa será deduzida no valor a ser pago ao CONTRATADO.

Parágrafo segundo – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA – Constituem causas para rescisão do contrato às situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:

I - pelo CONTRATANTE:

a) descumprimento, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula contratual;

b) razões de interesse público;

c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;

d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil ao CONTRATADO e,

e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.

II - pelo CONTRATADO, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento ou Interdição do CONTRANTE, esse contrato rompe-se automaticamente e não segue com valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão, 25 de Janeiro de 2022

Cleusa Bazzi Armachuski
Cleusa Bazzi Armachuski

EM 25/01/2022
 COM ORIGINAL
 1033
 PREFERENCIAL DO FCO. BELTRÃO



RELAÇÃO DO QUADRO DE ARBITRAGEM

Curitiba, 18 de Janeiro de 2023.

De acordo com as normas legais vigentes, para conhecimento dos Filiados, Vinculados e a devida execução de todos aqueles que devem obediência à legislação em vigor, atesta-se o seguinte:

Representando a FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL, atestamos que a relação a seguir que os árbitros descritos estão todos ativos para os exercícios de 2022 e 2023 desta entidade:

Cláudia Gomes Acco;
Daniel Antonio Missio;
Debora Pesente;
Felipe Junior Pesente;
Fernando Misturini;
Ilda Schmitz;
Jonir Badia Fernandes;
Luiz Fernando Valter;
Marcio Luis Luft;
Nádia de Fátima Soster;
Paulo Roberto dos Santos;
Rafaela Ferreira;
Rafael Gomes;
Vania Pernoncini;
Vera Lucia Lorence.

Jandrey Vicentin
Presidente

CONFERE COM ORIGINAL
EM 28/01/23
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CONTRATANTE – CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.997.796/0001-13, com sede na Rua José Bonifácio, 424, bairro São Miguel, nesta Cidade de Francisco Beltrão – PR, neste ato representado pela Sócia Administradora Cleusa Bazzi Armachuski, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 706.851.009-44, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão-PR.

CONTRATADOS:

	NOME	CPF	RG	FUNÇÃO	Assinatura
01					
02	Deoclides de Almeida	368.231.049-53	1.733.759-9	Árbitro	
03	Onorio Marcante	603.843.449-68	3.961.489-8	Árbitro	
04	Luiz Carlos Armachuski	588.670.749-20	4.217.530-7	Árbitro	
05	Robson Babinski	058.328.679-80	9.144.169-1	Árbitro	
06	Josemar Alves dos Santos	041.346.409-11	7.276.851-6	Árbitro	
07	Luiz Milton Stella	580.906.819-72	4.099.247-2	Árbitro	
08	Valmir dos Santos	700.284.869-00	4.973.220-1	Auxiliar	
09	Claudio Luiz Deodato	761.151.869-00	4.736.574-0	Auxiliar	
10	Sirinei Rangel Roehrs	019.411.309-41	6.823.030-6	Auxiliar	
11	Antonio Marcos Camargo de Andrade	025.928.999-01	6.685.242-3	Auxiliar	
12	João Maria Stunpf	476.453.269-72	3.399.263-7	Auxiliar	
13	Juliano Josué de Andrade	054.488.739-52	9.022.674-6	Auxiliar	
14	Ivonete Braz	023.046.739-37	6.588.688-0	Anotadora	
15	Wanderlei Locatelli	335.294.269-20	1.424.254-6	Anotador	
16	Natiele Basso	076.367.399-41	8.426.851-8	Anotadora	
17	Celso Galvan	028.699.989-70	7.963.561-8	Anotador	
18	Franciele Pandolfo	060.794.429-30	9.458.633-0	Anotadora	
16	Nadia de Fátima Soster	787.097.849-44	4.457.122-6	Anotadora	

O contrato é de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O ANO DE 2022 e 2023, E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS QUE SÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços de arbitragem na modalidade de Futebol de Campo.

Parágrafo único – O CONTRATADO deverá fazer-se presente aos jogos, conforme as datas e locais designados pela CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, conforme disponibilidade do contratado.

Cleusa Bazzi Armachuski

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem seu início na data da assinatura do presente contrato, e término ao final do último dia do ano elencado na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – O preço dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE, será de:

R\$ 190,00 (cento e noventa reais) por jogo trabalhado como árbitro de futebol;

R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por jogo trabalhado como Auxiliar;

R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) por jogo trabalhado como Anotador.

Parágrafo primeiro- Não existe uma demanda pré-estabelecida de número de jogos;

Parágrafo segundo – O valor previsto nesta cláusula será pago ao CONTRATADO em conformidade com o número de jogos efetivamente realizados, comprovados mediante apresentação da fatura e das súmulas dos jogos;

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura;

Parágrafo quarto – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do CONTRATANTE mediante apresentação de documentos;

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO dá-se por ciente das normas gerais do campeonato, das tabelas dos jogos e dos respectivos horários;

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO obriga-se a cumprir a tabela do campeonato sob pena de rescisão deste contrato.

Parágrafo segundo - O CONTRATADO se compromete a cumprir os serviços com sintonia dos prestadores de serviço e com a filosofia do órgão organizador, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, o CONTRATADO ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado (jogo agendado e não arbitrado), independentemente de qualquer notificação.

Parágrafo primeiro – A multa será deduzida no valor a ser pago ao CONTRATADO.

Parágrafo segundo – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA – Constituem causas para rescisão do contrato às situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:

I - pelo CONTRATANTE:

a) descumprimento, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula contratual;

b) razões de interesse público;

c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;

d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil ao CONTRATADO e,

e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.

II - pelo CONTRATADO, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento ou interdição do CONTRANTE, esse contrato rompe-se automaticamente e não segue com valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Clusa Bogzi Armaduski

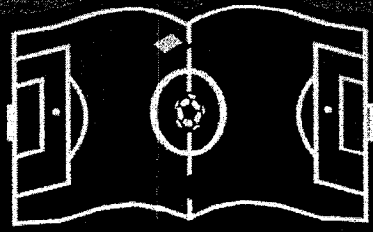
28/03/23

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2022

Cleusa Bazzi Armachuski
Cleusa Bazzi Armachuski

28 / 03 / 23



DIPLOMA

**A Federação Paranaense de
Futebol confere o presente
diploma a**

Antonio Marcos Camargo de Andrade

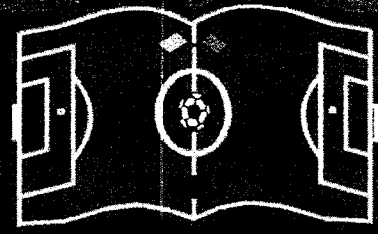
**por ter concluído o
Curso de Árbitro
pela Escola
Paranaense de Formação de
Árbitros de Futebol de Campo**

Francisco Beltrão, 31 de Maio de 2003



FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE FUTEBOL





Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Campo

Formando

[Signature]

[Signature]

Nelson Orlando Lehmann
Diretor da Escola

[Signature]

Alonso Moraes Oliveira
Presidente da A.P.F.

[Signature]

Orsileves Nilo Romm de Moura
Presidente do FPF

DIPLOMA

A Federação Paranaense de Futebol confere o presente diploma a

Celso Galvan

por ter concluído o
Curso de Árbitro
pela escola
Paranaense de Formação de
Árbitros de Futebol de campo

Francisco Beltrão, 16 de Dezembro de 2006

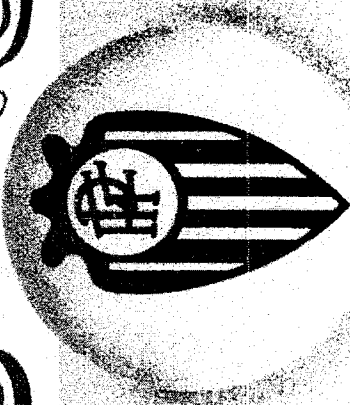


FEDERAÇÃO

PARANAENSE DE FUTEBOL



28/10/06 123
[Signature]



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

DIPLOMA DE ÁRBITRO DE FUTEBOL

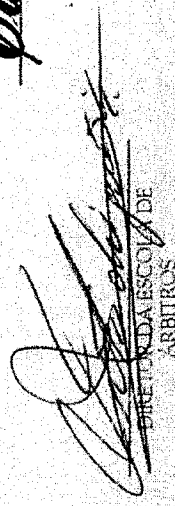
A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL, POR INTERMÉDIO DE SUA ESCOLA DE ARBITROS, CONFERE O PRESENTE DIPLOMA AO ÁRBITRO DE FUTEBOL:

SR. Claudio Luiz Decolato

POR TER CONCLUÍDO O CURSO DE ARBITRAGEM EM

1994 - Ponta Grossa - PR

Quarta 2ª de outubro de 1994

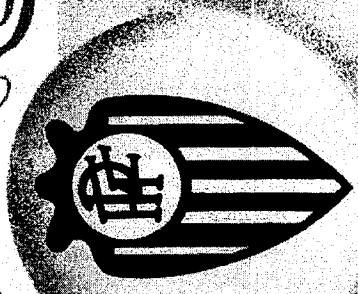

DIRETOR DA ESCOLA DE
ÁRBITROS

TITO RODRIGUES

28/10/94

CONAIREVES NILO ROLIM DE MOURA
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE FUTEBOL





FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

DIPLOMA DE ÁRBITRO DE FUTEBOL

A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL, POR INTERMÉDIO DE SUA ESCOLA DE ARBITROS, CONFERE O PRESENTE DIPLOMA AO ARBITRO DE FUTEBOL.

SR. DEUCLIDES DE ALMEIDA

POR TER CONCLUÍDO O CURSO DE ARBITRAGEM EM

30/09/93-Micro Regiao-Francisco Beltrao

Curitiba, 30 DE setembro DE 1993

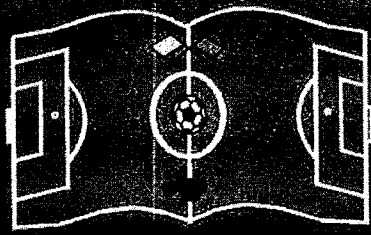
Deuclides de Almeida
FORMANDO

Nelson Orlando Lehmkuhl
NELSON ORLANDO LEHMKUHL
DIRETOR DA ESCOLA DE ARBITROS

Onaíres Nilo Rolim de Moura

ONAIRES NILO ROLIM DE MOURA
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

20
23



Federação Paranaense
de Formação de
Árbitros de Futebol

Formação

Nelson Orlando Lehmkuhl
Diretor da Escola

Airson Vitor de Oliveira
Presidente da CA-Pr

Osvaldo Nilo Rolim de Moura
Presidente da FPF

DIPLOMA

A Federação Paranaense de
Futebol confere o presente
diploma a

Ivonete Braz

por ter concluído o
Curso de Árbitro
pela escola
Paranaense de Formação de
Árbitros de Futebol de campo

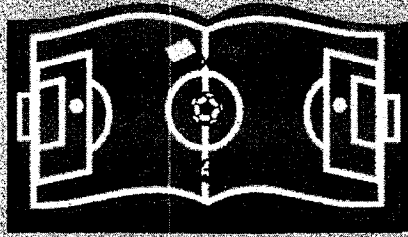
Francisco Beltrão, 16 de Dezembro de 2006



FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE FUTEBOL



Handwritten notes and signatures at the bottom right, including the number 28 and a large signature.



Escola Paranaense de
Formação de Árbitros
de Futebol

DIPLOMA

**A Federação Paranaense de
Futebol, através da Escola
Paranaense de Formação de
Árbitros de Futebol, confere o
presente diploma a**

Formando

Luiz Carlos Armachuski

**por ter concluído o
Curso de Árbitro de Futebol em**

Nelson Orlando Lehmkuhl
Diretor da Escola

Cascavel - Regional Centro Oeste - Pr - 2001

Fernando Luiz Homann
Presidente da CA-Pr.

Onáires Nilo Rollin de Moura
Presidente da FPF

Cascavel, 21 de Julho de 2001



28-05

CERTIFICADO

A Federação Paranaense de Futebol e a Escola de Árbitros Victor Marcassa, conferem a:

NATIELE BASSO

O Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Árbitros de Futebol, com duração de 235 horas/aula.

Curitiba, 20 de Maio de 2016


Hélio Pereira Cury

Presidente da FPF

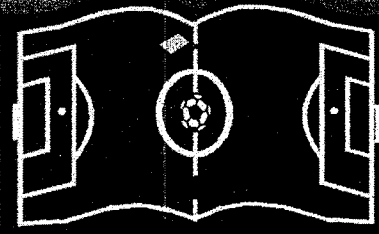

José Carlos Dias Passos

Diretor da EEA



FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE FUTEBOL





DIPLOMA

A Federação Paranaense de
Futebol confere o presente
diploma a

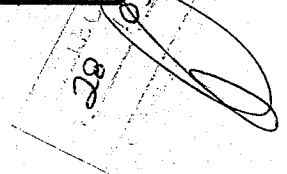
Onório Marcante

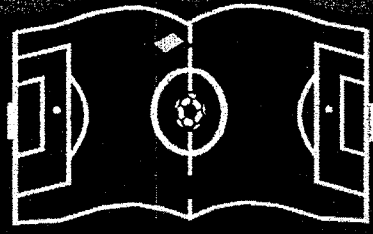
por ter concluído o
Curso de Árbitro
pela Escola
Paranaense de Formação de
Árbitros de Futebol de Campo

Francisco Beltrão, 31 de Maio de 2003



FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE FUTEBOL





DIPLOMA

A Federação Paranaense de Futebol confere o presente diploma a

Sirinei Rangel Rochrs

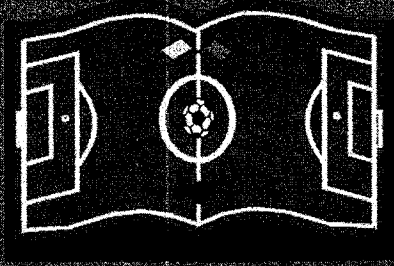
por ter concluído o
Curso de Árbitro
pela Escola
Paranaense de Formação de
Árbitros de Futebol de Campo

Francisco Beltrão, 31 de Maio de 2003



FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE FUTEBOL

CONFÉRM. ORIGINAL
EM 28 / 05 / 2003
PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO BELTRÃO



Escola Paranaense
de Formação de
Árbitros de Futebol

Formando

Valmir dos Santos

DIPLOMA

A Federação Paranaense de
Futebol confere o presente
diploma a

Valmir dos Santos

por ter concluído o
Curso de Árbitro
pela escola

Paranaense de Formação de
Árbitros de Futebol de campo

Nelson Orlando Lehmkuhl
Nelson Orlando Lehmkuhl
Diretor da Escola

Alfonso Vitor de Oliveira
Alfonso Vitor de Oliveira
Presidente da CA-FR

Onairiva Nilo Rolim de Mauro
Onairiva Nilo Rolim de Mauro
Presidente da FPF

Francisco Beltrão, 16 de Dezembro de 2006



FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE FUTEBOL

CONFERE ORIGINAL
EM 28/10/06
SECRETARIA MUN. DE FCB. BELTRÃO

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CONTRATANTE – CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.997.796/0001-13, com sede na Rua José Bonifácio, 424, bairro São Miguel, nesta Cidade de Francisco Beltrão – PR, neste ato representado pela Sócia Administradora Cleusa Bazzi Armachuski, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 706.851.009-44, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão-PR.

CONTRATADOS:

	NOME	CPF	RG	Assinatura
01	Deoclides de Almeida	368.231.049-53	1.733.759-9	<i>[Assinatura]</i>
02	Douglas Carvalho de Almeida	081.884.449-36	10.412.133-0	<i>[Assinatura]</i>
03	Edimar da Silva	072.605-839-40	10.847.441-6	<i>[Assinatura]</i>
04	Silvio Roberto de Souza	78693128949	4.938.256-1	<i>[Assinatura]</i>
05	Franciele Pandolfo	060.794.429-30	9.458.633-0	<i>[Assinatura]</i>
06	Getúlio de Vargas	067.446.269-65	9.892.476-0	<i>[Assinatura]</i>
07	Juliano de Oliveira	040.429.989-09	15.149.459-5	<i>[Assinatura]</i>
08	João Maria Stunpf	476.453.269-72	3.399.263-7	<i>[Assinatura]</i>
09	Josiane Mattos Hoepers	040.269.379-50	8.774.880-4	<i>[Assinatura]</i>
10	Valmir dos Santos	700.284.869-00	4.973.220-1	<i>[Assinatura]</i>
11	Juliano Josué de Andrade	054.488.739-52	9.022.674-6	<i>[Assinatura]</i>
12	Lademar Machado	072.926.299-54	9.550.740-9	<i>[Assinatura]</i>
13	Luiz Milton Stella	580.906.819-72	4.099.247-2	<i>[Assinatura]</i>
14	Cristian Faustino	051.498.899-11	9.633.902-0	<i>[Assinatura]</i>
15	Ronaldo Shauss	040.439.629-16	8.382.101-9	<i>[Assinatura]</i>

O contrato é de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS ANOS DE 2023 E 2024, E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS QUE SÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços de arbitragem na modalidade de Futebol Sete.

Parágrafo único – O CONTRATADO deverá fazer-se presente aos jogos, conforme as datas e locais designados pela CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, conforme disponibilidade do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem seu início na data da assinatura do presente contrato, e término ao final do último dia do ano elencado na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – O preço dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE, será de:

R\$ 63,50 (Sessenta e três reais e cinquenta centavos) por jogo trabalhado como árbitro de futebol sete;

R\$ 52,50 (Cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) por jogo trabalhado como Anotador;

Parágrafo primeiro – Não existe uma demanda pré-estabelecida de número de jogos;

Parágrafo segundo – O valor previsto nesta cláusula será pago ao CONTRATADO em conformidade com o número de jogos efetivamente realizados, comprovados mediante apresentação da fatura e das súmulas dos jogos;

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura;

Parágrafo quarto – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do CONTRATANTE mediante apresentação de documentos;

Cleusa Bazzi Armachuski

2023 10 29
 2023 10 29
 2023 10 29

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO dá-se por ciente das normas gerais do campeonato, das tabelas dos jogos e dos respectivos horários;

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO obriga-se a cumprir a tabela do campeonato sob pena de rescisão deste contrato.

Parágrafo segundo - O CONTRATADO se compromete a cumprir os serviços com sintonia dos prestadores de serviço e com a filosofia do órgão organizador, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, o CONTRATADO ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado (jogo agendado e não arbitrado), independentemente de qualquer notificação.

Parágrafo primeiro – A multa será deduzida no valor a ser pago ao CONTRATADO.

Parágrafo segundo – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA – Constituem causas para rescisão do contrato às situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:

I - pelo CONTRATANTE:

a) descumprimento, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula contratual;

b) razões de interesse público;

c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;

d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil ao CONTRATADO e,

e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.

II - pelo CONTRATADO, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

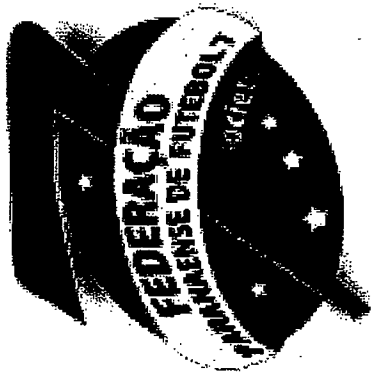
CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento ou Interdição do CONTRANTE, esse contrato rompe-se automaticamente e não segue com valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2023.


Cleusa Bazzi Armachuski



CERTIFICADO

A Federação Paranaense de Futebol 7,
confere o presente certificado ao Sr,

Cristian Faustino

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

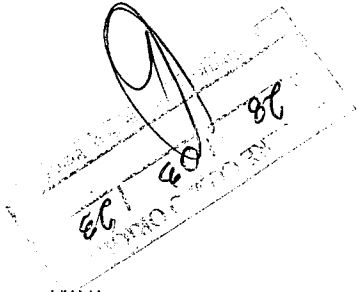
Local: Francisco Beltrão- PR

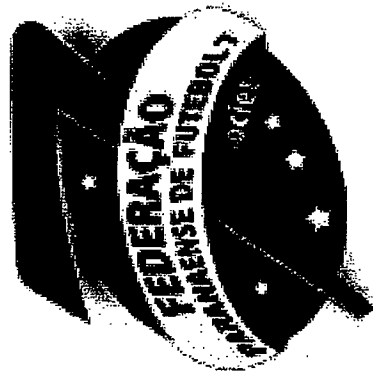
Curitiba, 16 de setembro de 2015


Armando Marcio Gomes
Presidente FPF7



Marco Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR





CERTIFICADO


A Federação Paranaense de Futebol 7,
confero o presente certificado ao Sr,

Deoclides de Almeida


Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

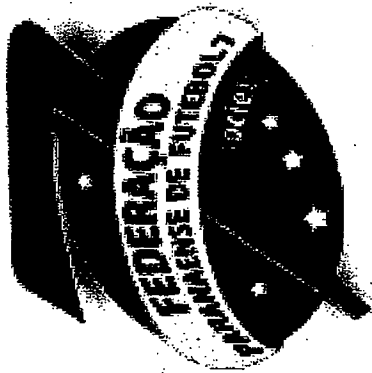
Local: Francisco Beltrão- PR

Curitiba, 16 de setembro de 2015


Armando Marcio Gomes
Presidente FPF7




Marco Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR



CERTIFICADO

A Federação Paranaense de Futebol 7,
confere o presente certificado ao Sr,

Douglas Carvalho de Almeida

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

Local: Francisco Beltrão- PR

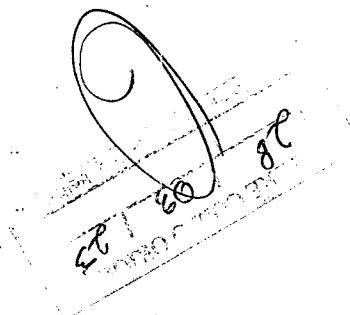
Curitiba, 16 de setembro de 2015

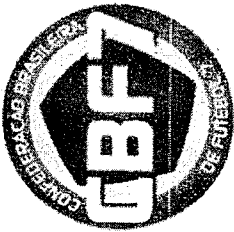


Armando Márcio Gomes
Presidente FPF7




Marco Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR

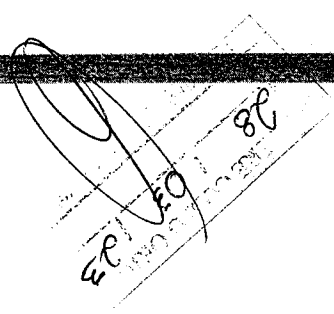

28
03/12/15



Curso de Formação de Arbitragem de Futebol 7 - Paraná



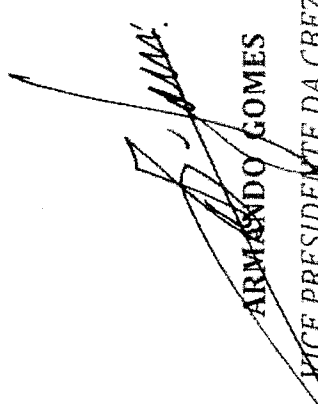
CERTIFICADO



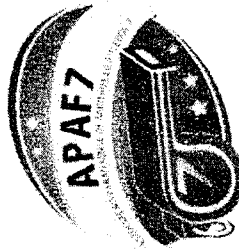
CERTIFICAMOS QUE O (A) SR. (A)

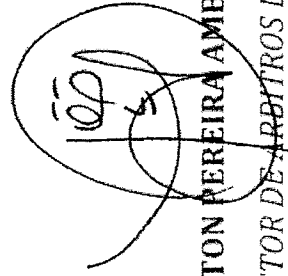
EDIMAR DA SILVA

PARTICIPOU DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO DE 2018, EM FRANCISCO BELTRÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.


ARMANDO GOMES
VICE PRESIDENTE DA CBF7

PRESIDENTE DA FPF7

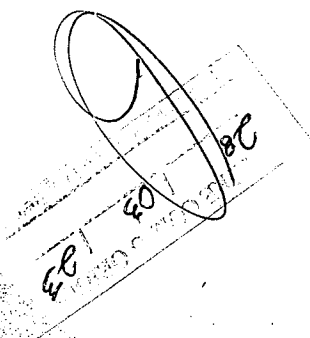



HELTON PEREIRA AMBROSIO
DIRETOR DE ARBITROS DA FPF7

PRESIDENTE DA APAF7



CERTIFICADO



A Federação Paranaense de Futebol 7,
confere o presente certificado ao Sr,

Francieli Pandolfo

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

Local: Francisco Beltrão- PR

Curitiba, 16 de setembro de 2015

Armando Marcio Gomes

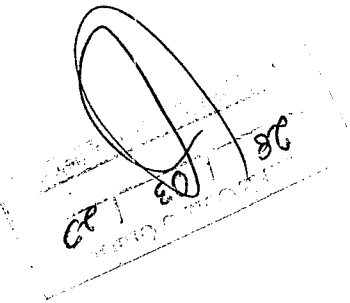
Armando Marcio Gomes
Presidente FPF7



Marco Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR



CERTIFICADO



A Federação Paranaense de Futebol 7,
confero o presente certificado ao Sr,

Getulio de Vargas

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

Local: Francisco Beltrão- PR

Curitiba, 16 de setembro de 2015



Armando Marcio Gomes
Presidente FPF7



Marco Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR



CERTIFICADO

A Federação Paranaense de Futebol 7,
confero o presente certificado ao Sr,

João Maria Stumpf

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

Local: Francisco Beltrão- PR

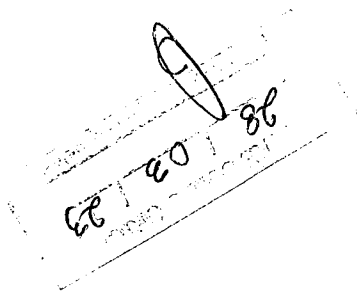
Curitiba, 16 de setembro de 2015

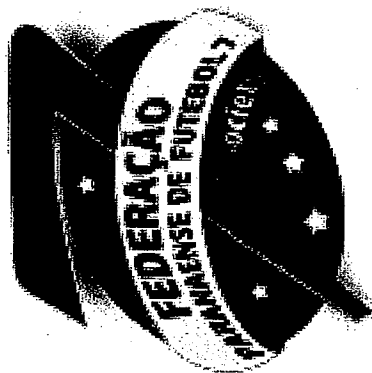


Armando Marcio Gomes
Armando Marcio Gomes
Presidente FPF7



Marcó Aurélio da Silva Gomes
Marcó Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR





CERTIFICADO


A Federação Paranaense de Futebol 7,
confero o presente certificado ao Sr,

Josiane Mattos Hoepers

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.


Local: Francisco Beltrão- PR

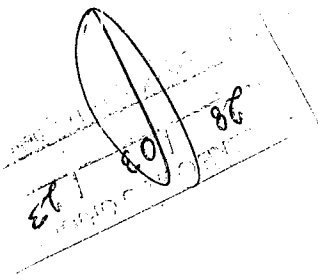
Curitiba, 16 de setembro de 2015

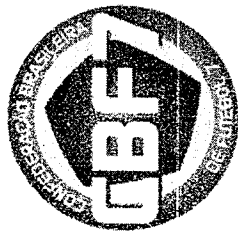

Armando Marcio Gomes
Presidente FPF7



Marco Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR







Curso de Formação de Arbitragem de
Futebol 7 - Paraná

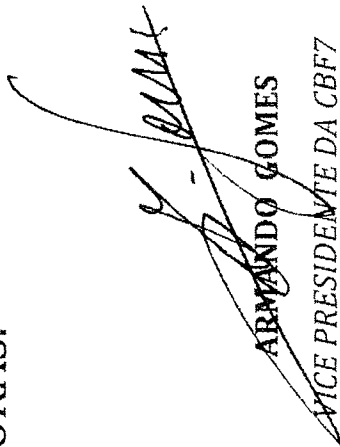


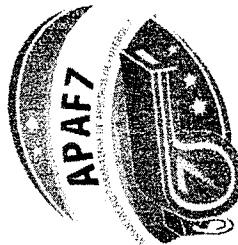
CERTIFICADO

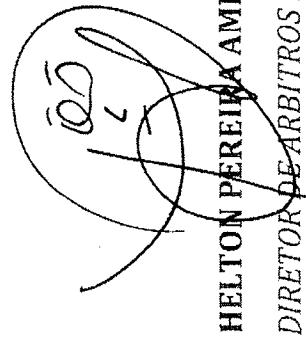
CERTIFICAMOS QUE O (A) SR. (A)

JULIANO DE OLIVEIRA

PARTICIPOU DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO DE 2018, EM FRANCISCO BELTRÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.


ARMANDO GOMES
VICE PRESIDENTE DA CBF7




HELTON PEREIRA AMBROSIO
DIRETOR DE ARBITROS DA FPF7

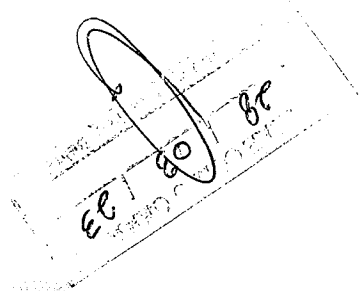
PRESIDENTE DA APAF7

PRESIDENTE DA FPF7

20
20
20



CERTIFICADO



A Federação Paranaense de Futebol 7,
confere o presente certificado ao Sr,

Juliano Josué de Andrade

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

Local: Francisco Beltrão- PR

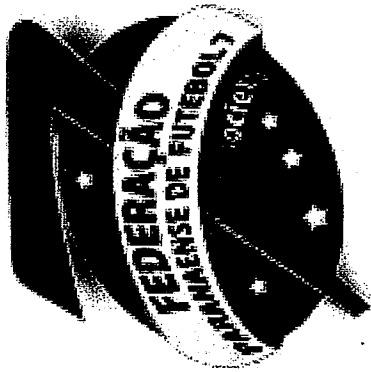
Curitiba, 16 de setembro de 2015

Armando Marcio Gomes
Presidente FPF7



Marco Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR





CERTIFICADO

A Federação Paranaense de Futebol 7,
confere o presente certificado ao Sr,

Lademar Machado

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

Local: Francisco Beltrão- PR

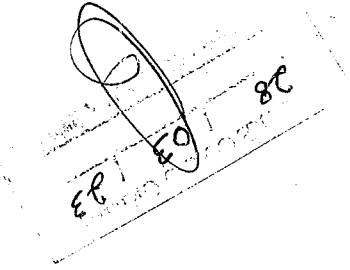
Curitiba, 16 de setembro de 2015



Armando Marcio Gomes
Presidente FPF7




Marco Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR


28



Curso de Formação de Arbitragem de Futebol 7 - Paraná



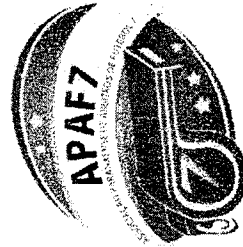
CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR. (A)

LUIZ MILTON STELLA

PARTICIPOU DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO DE 2018, EM FRANCISCO BELTRÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

03/03/2018
03/03/2018
03/03/2018



HELTON PEREIRA AMBROSIO
DIRETOR DE ARBITROS DA FPF7

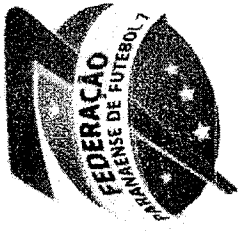
PRESIDENTE DA APAF7

ARMANDO GOMES
VICE PRESIDENTE DA CBF7

PRESIDENTE DA FPF7



Curso de Formação de Arbitragem de
Futebol 7 - Paraná



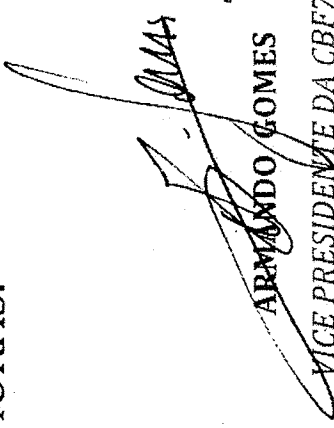
CERTIFICADO

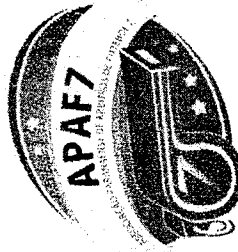
03/03/18
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7

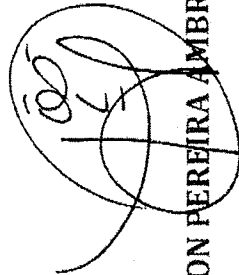
CERTIFICAMOS QUE O (A) SR. (A)

RONALDO SCHAUSS

PARTICIPOU DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO DE 2018, EM FRANCISCO BELTRÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.


ARMANDO GOMES
VICE PRESIDENTE DA CBF7





HELTON FERREIRA AMBROSIO
DIRETOR DE ARBITROS DA FPF7
PRESIDENTE DA APAF7

PRESIDENTE DA FPF7



Curso de Formação de Arbitragem de Futebol 7 - Paraná

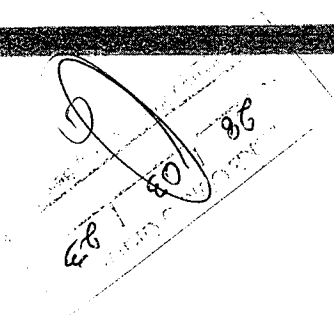


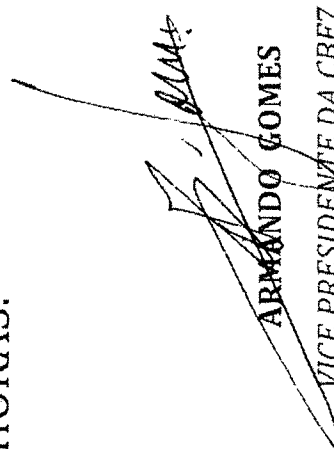
CERTIFICADO

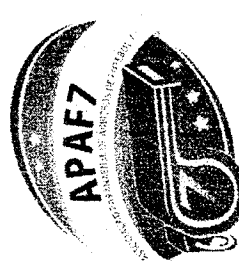
CERTIFICAMOS QUE O (A) SR. (A)

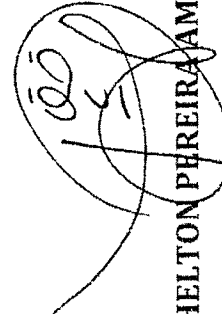
SILVIO ROBERTO DE SOUZA

PARTICIPOU DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO DE 2018, EM FRANCISCO BELTRÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.




ARMANDO GOMES
VICE PRESIDENTE DA CBF7




HELTON PEREIRA AMBROSIO
DIRETOR DE ARBITROS DA FPF7

PRESIDENTE DA APAF7

PRESIDENTE DA FPF7



CERTIFICADO

A Federação Paranaense de Futebol 7,
confere o presente certificado ao Sr,

Valmir dos Santos

Por concluir com êxito o Curso Intensivo de
Formação de Oficiais de Arbitragem de Futebol 7 do Paraná,
com carga horária de 16 horas/aula.

Local: Francisco Beltrão- PR

Curitiba, 16 de setembro de 2015



Armando Márcio Gomes
Presidente FPF7



Marco Aurélio da Silva Gomes
Instrutor ENOAF/PR

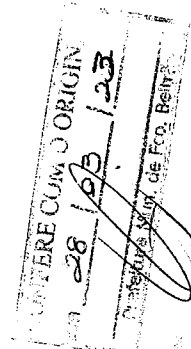
Handwritten signature and date: 17/09/15

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CONTRATANTE – CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.997.796/0001-13, com sede na Rua José Bonifácio, 424, bairro São Miguel, nesta Cidade de Francisco Beltrão – PR, neste ato representado pela Sócia Administradora Cleusa Bazzi Armachuski. brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 706.851.009-44, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão-PR.

CONTRATADOS:

	NOME	CPF	RG	FUNÇÃO	Assinatura
01	Silvio Roberto de Souza	78693128949	4.938.256-1	Árbitro	
02	João Maria Stunpf	476.453.269-72	3.399.263-7	Árbitro	
03	Juliano Josué de Andrade	054.488.739-52	9.022.674-6	Árbitro	
04	Antoninho Lazario	284.014.179-53	3.487.676-2	Árbitro	
05	Luiz Milton Stella	580.906.819-72	4.099.247-2	Árbitro	
06	Claudio Luiz Deodato	761.151.869-00	4.736.574-0	Árbitro	
07	Jonir Badia Fernandes	839.868.049-00	4.152.120-1	Árbitro	
08	Josemar Alves dos Santos	041.346.409-11	7.276.851-6	Árbitro	
09	Franciele Pandolfo	060.794.429-30	9.458.633-0	Anotadora	
10	Natiele Basso	076.367.399-41	8.426.851-8	Anotadora	
11	Ivonete Braz	023.046.739-37	6.588.688-0	Anotadora	
12	Nadia de Fátima Soster	787.097.849-44	4.457.122-6	Anotadora	
13	Rafael Pietrobon	041.697.379-54	8.898.082-4	Anotador	
14	Valmir dos Santos	700.284.869-00	4.973.220-1	Anotador	
15	Fabricio de Almeida	084.525.159-79	9.113.600-7	Anotador	
16	Luiz Carlos Armachuski	588.670.749-20	4.217.530-7	Anotador	



O contrato é de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O ANO DE 2022 e 2023, E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS QUE SÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços de arbitragem na modalidade de Futsal.

Parágrafo único – O CONTRATADO deverá fazer-se presente aos jogos, conforme as datas e locais designados pela CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, conforme disponibilidade do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem seu início na data da assinatura do presente contrato, e término ao final do último dia do ano elencado na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – O preço dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE, será de:

R\$ 63,50,00 (sessenta e três reais e cinquenta centavos) por jogo trabalhado como árbitro de futsal;
R\$ 52,50,00 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) por jogo trabalhado como Anotador;

Parágrafo primeiro - Não existe uma demanda pré-estabelecida de número de jogos;

Parágrafo segundo - O valor previsto nesta cláusula será pago ao CONTRATADO em conformidade com o número de jogos efetivamente realizados, comprovados mediante apresentação da fatura e das súmulas dos jogos;

Parágrafo terceiro - O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura;

Parágrafo quarto - As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do CONTRATANTE mediante apresentação de documentos;

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO dá-se por ciente das normas gerais do campeonato, das tabelas dos jogos e dos respectivos horários;

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO obriga-se a cumprir a tabela do campeonato sob pena de rescisão deste contrato.

Parágrafo segundo - O CONTRATADO se compromete a cumprir os serviços com sintonia dos prestadores de serviço e com a filosofia do órgão organizador, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, o CONTRATADO ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado (jogo agendado e não arbitrado), independentemente de qualquer notificação.

Parágrafo primeiro - A multa será deduzida no valor a ser pago ao CONTRATADO.

Parágrafo segundo - No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA - Constituem causas para rescisão do contrato às situações previstas no art. 77 seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:

I - pelo CONTRATANTE:

a) descumprimento, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula contratual;

b) razões de interesse público;

c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;

d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil ao CONTRATADO e,

e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.

II - pelo CONTRATADO, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de falecimento ou Interdição do CONTRANTE, esse contrato rompe-se automaticamente e não segue com valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2022


Cleusa Bazzi Armachuski

RECEBIMOS O ORIGINAL
28/02/2022
Francisco Beltrão, Paraná

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

CONTRATANTE – CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.997.796/0001-13, com sede na Rua José Bonifácio, 424, bairro São Miguel, nesta Cidade de Francisco Beltrão – PR, neste ato representado pela Sócia Administradora Cleusa Bazzi Armachuski, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 706.851.009-44, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão-PR.

CONTRATADOS PARA AS SEGUINTE MODALIDADES:

FUTEBOL DE CAMPO

FUTEBOL SETE

FUTEBOL DE AREIA

FUTSAL

	NOME E CPF	Assinatura
01	Amauri Carvalho Pahins 040.545.939-41	
02	Andréia da Silva Lima 064.871.029-70	<i>Andréia da Silva Lima</i>
03	Antonio Jacir Gonçalves 233.212.459-49	<i>Antonio Jacir Gonçalves</i>
04	Antonio Marcos Camargo de Andrade 025.928.999-01	
05	Carlos Alberto Nunes Ferreto 063.512.279-09	<i>Carlos Alberto Nunes Ferreto</i>
06	Celso Galvan 028.699.989-70	
07	Claudio Luiz Deodato 761.151.869-00	<i>Claudio Luiz Deodato</i>
08	Cristian Faustino 051.498.899-11	
09	Deoclides de Almeida 368.231.049-53	<i>Deoclides de Almeida</i>
10	Diego Rizzo 068.816.959-77	<i>Diego Rizzo</i>
11	Diogo Folle 044.479.579-06	<i>Diogo Folle</i>
12	Douglas Carvalho de Almeida 081.884.449-36	<i>Douglas Carvalho de Almeida</i>
13	Edimar da Silva 072.605.839-40	<i>Edimar da Silva</i>
14	Elsó De Almeida 681.271.899-87	<i>Elsó De Almeida</i>
15	Felipe Igor Rizzo 066.017.919-97	<i>Felipe Rizzo</i>
16	Franciele Pandolfo 060.794.429-30	<i>Franciele Pandolfo</i>
17	Gerson Santos de Souza 311.930.818-82	<i>Gerson Santos de Souza</i>
18	Getúlio de Vargas 067.446.269-65	<i>Getúlio de Vargas</i>
19	Guilherme Candido Afonso 091.107.649-25	
20	Ivonete Braz 023.046.739-37	
21	Jeferson Cristiano Halas 072.207.539-18	
22	João Maria Stunpf 476.453.269-72	<i>João Maria Stunpf</i>
23	Jonir Badia Fernandes 839.868.049-00	

Cleusa Bazzi Armachuski

28/03/23
 103/23
 Francisco Beltrão - PR

24	Jorge Giraldo Ribeiro da Cruz 060.702.229-97	<i>Jorge Ribeiro</i>
25	José Luis Bammatter 801.025.039-23	<i>José Luis Bammatter</i>
26	Josemar Alves dos Santos 041.346.409-11	
27	Josiane Mattos Hoepers 040.269.379-50	<i>Josiane Mattos Hoepers</i>
28	Juliano de Oliveira 040.429.989-09	<i>Juliano de Oliveira</i>
29	Juliano Josué de Andrade 054.488.739-52	<i>Juliano Josué de Andrade</i>
30	Lademar Machado 072.926.299-54	<i>Lademar Machado</i>
31	Luiz Carlos Armachuski 588.670.749-20	<i>Luiz Carlos Armachuski</i>
32	Luiz Milton Stella 580.906.819-72	<i>Luiz Milton Stella</i>
33	Maikel Krug 060.379.589-71	<i>Maikel Krug</i>
34	Marco Aurélio Fraga 07136867908	<i>Marco Aurélio Fraga</i>
35	Mauro Luís Beres Risso 029.920.619-05	<i>Mauro Luís Beres Risso</i>
36	Nadia Soster 787.097.849-34	<i>Nadia Soster</i>
37	Natiele Basso 076.367.399-41	<i>Natiele Basso</i>
38	Nivaldo de Almeida 70686548949	<i>Nivaldo de Almeida</i>
39	Onorio Marcante 603.843.449-68	<i>Onorio Marcante</i>
40	Rafael Pietrobon 041.697.379-54	<i>Rafael Pietrobon</i>
41	Robson Babinski 058.328.679-80	
42	Rodrigo Dalla Vechia 023.893.489-63	<i>Rodrigo Dalla Vechia</i>
43	Rodrigo Montanari 009.559.339-00	<i>Rodrigo Montanari</i>
44	Ronaldo Shauss 040.439.629-16	<i>Ronaldo Shauss</i>
45	Rudinei Vargas 049.044.879-82	<i>Rudinei Vargas</i>
46	Sidnei Cristiano Bazzi 011.058.489-90	<i>Sidnei Cristiano Bazzi</i>
47	Silvio Roberto de Souza 786.931.289-49	<i>Silvio Roberto de Souza</i>
48	Sirinei Rangel Roehrs 019.411.309-41	<i>Sirinei Rangel Roehrs</i>
49	Valdir Antonio Armachuski 554.980.519-72	<i>Valdir Antonio Armachuski</i>
50	Valmir dos Santos 700.284.869-00	<i>Valmir dos Santos</i>
51	Wanderlei locatelli 335.294.269-20	<i>Wanderlei locatelli</i>
52	Alfredo Carlos Wagner 044.176.459-22	

Alusa Bazzi Armachuski

O contrato é de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O ANO DE 2023 e 2024, E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS QUE SÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços de arbitragem nas modalidades de Futebol de Campo, Futebol Sete, Futebol de Areia e Futsal.

Parágrafo único – O CONTRATADO deverá fazer-se presente aos jogos, conforme as datas e locais designados pela CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, conforme disponibilidade do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem seu início na data da assinatura do presente contrato, e término ao final do último dia do ano elencado na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – O preço dos serviços ora contratados, a ser pago pelo CONTRATANTE, será de:

Futebol de Campo:

R\$ 190,00 (Cento e noventa reais) por jogo trabalhado como árbitro;

R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) por jogo trabalhando como assistente;

R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) por jogo trabalhando como Anotador.

Futebol Sete:

R\$ 70,00 (Setenta reais) por jogo trabalhado como árbitro;

R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por jogo trabalhando como Anotador;

Futebol de Areia:

R\$ 70,00 (Setenta reais) por jogo trabalhado como árbitro;

R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por jogo trabalhando como Anotador;

Futsal:

R\$ 70,00 (Setenta reais) por jogo trabalhado como árbitro;

R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por jogo trabalhando como Anotador;

Parágrafo primeiro- Não existe uma demanda pré-estabelecida de número de jogos;

Parágrafo segundo – O valor previsto nesta cláusula será pago ao CONTRATADO em conformidade com o número de jogos efetivamente realizados, comprovados mediante apresentação da fatura e das súmulas dos jogos;

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura;

Parágrafo quarto – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas, por conta do CONTRATANTE mediante apresentação de documentos;

Parágrafo quinto – Os valores podem ser atualizados a qualquer momento em comum acordo.

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATADO dá-se por ciente das normas gerais do campeonato, das tabelas dos jogos e dos respectivos horários;

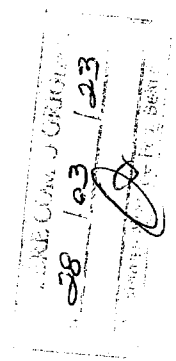
Parágrafo primeiro - O CONTRATADO obriga-se a cumprir a tabela do campeonato sob pena de rescisão deste contrato.

Parágrafo segundo - O CONTRATADO se compromete a cumprir os serviços com sintonia dos prestadores de serviço e com a filosofia do órgão organizador, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto.

Alusa Bogzi Armachucki



CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, o CONTRATADO ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global, por dia de serviço não prestado (jogo agendado e não arbitrado), independentemente de qualquer notificação.

Parágrafo primeiro – A multa será deduzida no valor a ser pago ao CONTRATADO.

Parágrafo segundo – No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-la, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços contratados;

CLÁUSULA NONA – Constituem causas para rescisão do contrato às situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:

I - pelo CONTRATANTE:

a) descumprimento, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula contratual:

b) razões de interesse público;

c) demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;

d) falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil ao CONTRATADO e,

e) atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.

II - pelo CONTRATADO, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

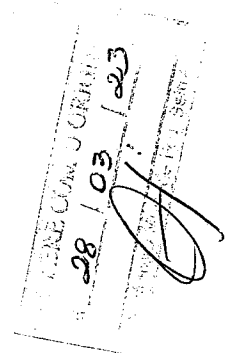
CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de falecimento ou Interdição do CONTRANTE, esse contrato rompe-se automaticamente e não segue com valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2023


Cleusa Bazzi Armachuski





Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Marechal Deodoro, 869 - 15º Andar - Conj. 1505/1506 - CEP: 80.060-010
 Fone/Fax: 041 - 3233-4571 - Fax: 041- 3233-6257 - Curitiba - PR
 Endereço Internet: www.futsalparana.com.br - Eletronic mail: fpfs@futsalparana.com.br

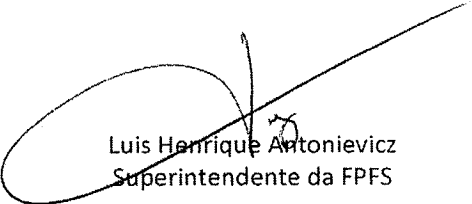
DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que os Oficiais de Arbitragem abaixo relacionados, fazem parte do quadro de arbitragem de Futsal da FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, estando autorizados a trabalhar em todo estado paranaense, portanto aptos para atuar como oficial de arbitragem no ano de 2023.

Nome	Função	Cidade
ANDREIA DA SILVA LIMA	Anotador/Cronometrista	FRANCISCO BELTRÃO
CARLOS ALBERTO ANTUNES FERRETO	Anotador/Cronometrista	FRANCISCO BELTRÃO
FERNANDO PAVAN	Anotador/Cronometrista	FRANCISCO BELTRÃO
FRANCIELI PANDOLFO	Anotador/Cronometrista	FRANCISCO BELTRÃO
JONIR BADIA FERNANDES	Anotador/Cronometrista	FRANCISCO BELTRÃO
LUIZ CARLOS ARMACHUSKI	Anotador/Cronometrista	FRANCISCO BELTRÃO
NADIA DE FATIMA SOSTER	Anotador/Cronometrista	FRANCISCO BELTRÃO
NATIELE BASSO	Anotador/Cronometrista	FRANCISCO BELTRÃO
VALMIR DOS SANTOS	Anotador/Cronometrista	MARMELEIRO
DOUGLAS CARVALHO DE ALMEIDA	Árbitro	FRANCISCO BELTRÃO
GETULIO DE VARGAS	Árbitro	FRANCISCO BELTRÃO
JOAO MARIA STUNPF	Árbitro	FRANCISCO BELTRÃO
JOSEMAR ALVES DOS SANTOS	Árbitro	FRANCISCO BELTRÃO
JOSIANE MATTOS HOEPERS	Árbitro	FRANCISCO BELTRÃO
LADEMAR MACHADO	Árbitro	FRANCISCO BELTRÃO
LUIZ MILTON STELLA	Árbitro	FRANCISCO BELTRÃO
MAURO LUIS BERRES RISSO	Árbitro	FRANCISCO BELTRÃO
RODRIGO DALLA VECCHIA	Árbitro	FRANCISCO BELTRÃO
RONALDO SCHAUSS	Árbitro	FRANCISCO BELTRÃO
SILVIO ROBERTO DE SOUZA	Árbitro	FRANCISCO BELTRÃO
DIOGO FOLLE	Árbitro	MARMELEIRO
MARCO AURELIO FRAGA	Árbitro	SÃO JOÃO
DIEGO RIZZO	Árbitro	RENASCENÇA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para os devidos fins.

Curitiba, 01 de Fevereiro de 2023.


 Luis Henrique Antonievicz
 Superintendente da FPFS

75 971.554/0001-70
 FEDERAÇÃO PARANAENSE DE
 FUTEBOL DE SALÃO
 R. MARECHAL DEODORO, 869 - 15º ANDAR - CONJ. 1505/1506 - CURITIBA - PR
 L. CURITIBA, 01



DECLARAÇÃO



Declaro que os árbitros citados abaixo relacionados fazem parte do quadro ativo de árbitros da Federação Paranaense de Voleibol e estão aptos a realizar a prestação de serviços de arbitragem de voleibol e vôlei de praia no município de Francisco Beltrão.



1 - Suelen Zorzi	11 - Rodrigo Dos Santos Junior
2 - Rafaely De Oliveira	12 - Lanna Teodoro Rodrigues
3 - Fernando Germano De Oliveira	13 - Nathalia Carolina De Oliveira
4 - Maristela Monteiro	14 - Cristiane Andrea Rigoni
5 - Kleyson Klenyr Linden	15 - Guilherme Da Silva Bueno
6 - Wagner De Carvalho	16 - Paulo Henrique Pepinelli Da Silva
7 - Gabriel Mroczko	17 - Junior Jaremczuk Andrade
8 - João Paulo Ceschini Da Mata	18 - Ilson Santos
9 - Helder Venâncio Da Silva	19 - Weverton Jonathas Borges
10 - Lucas Eduardo Da Silva	20 - Luciano De Oliveira



Curitiba, 22 de março de 2023.




Atenciosamente

Jandrey Vicentim
Presidente

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	
Jrc - Comercio Varejista de Artigos Esportivos Produção Promoção de Eventos do Esporte Ltda ME Jrc Sports RUA 38, 23 - QUADRA 26, SALA 01, CXPST 3201 - SALVADOR COSTA MARQUES CEP 78005-580 - Cuiabá - MT jrCsports23@gmail.com Inscrição Municipal 147694 - CPF/CNPJ 23.958.285/0001-73					
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica					
Natureza da Operação		Data de Emissão da NFS-e		Código de Verificação de Autenticidade	
Tributado fora do município		18/05/2017 17:22:10		5 6 7E AC	
Número do RPS	Série do RPS			Data de Emissão do RPS	
					Número da Nota Fiscal 7
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br					
Dados do Tomador de Serviços					
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal		Razão Social	
37.465.002/0001-66				PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA	
Endereço		Número		Complemento	
CUIABÁ		0		QD 01 LT 009 SETOR C	
CEP		Cidade / UF		Telefone	
78643-000		Querência / MT			
				Bairro	
				CENTRO	
				e-mail	
				compraspmquerencia@gmail.com	
Local dos Serviços					
Descrição dos Serviços					
Prestação de Serviço de Arbitragem para Campeonato Municipal na modalidade de FUTSAL. Total de 199 partidas com valor unitário de R\$ 205,00 reais por partida, perfazendo um total de R\$ 40.795,00 reais.					
Conta para depósito					
Banco do Brasil					
Agencia: 8687 – 8					
Conta: 1138 - X					
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN					
Atividade do Município			Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
9319101 - [9319-1/01] Produção e promoção de eventos esp...			2,00	1715	4763602
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido
R\$ 40.795,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.795,00	R\$ 0,00	Sim
Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Líquido da Nota Fiscal					R\$ 39.979,10
Informações Complementares					
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." • PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500					




 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/			Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
JRC - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS DO ESPORTE LTDA ME JRC SPORTS RUA 38, 23 - QUADRA 26, SALA 01, CXPST 3201 - SALVADOR COSTA MARQUES CEP 78005-580 - Cuiabá - MT jrCsports23@gmail.com Inscrição Municipal 147694 - CPF/CNPJ 23.958.285/0001-73			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Tributado fora do município		Data de Emissão da NFS-e 22/11/2017 14:01:07	Código de Verificação de Autenticidade 8 FE 6 26
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	
			Número da Nota Fiscal 21
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br			
Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF 37.465.002/0001-66	Inscrição Municipal	Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA	
Endereço CUIABÁ	Número 0	Complemento QD 01 LT 009 SETOR C	Bairro CENTRO
CEP 78643-000	Cidade / UF Querência / MT	Telefone	e-mail compraspmquerencia@hotmail.com
Local dos Serviços			
Querência - Mato Grosso			
Descrição dos Serviços			
Prestação de Serviço de Arbitragem para Campeonato Municipal na modalidade de FUTEBOL SOCIETY ITEM 49303 – Futebol Society, total de 95 partidas com valor unitário de R\$ 205,00 reais por partida, perfazendo um total de R\$ 19.475,00 reais. Valor total da nota R\$ 19.475,00 Conta para depósito Banco do Brasil Agência: 8687 – 8 Conta: 1138 - X			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN			
Atividade do Município 9319101 - [9319-1/01] Produção e promoção de eventos esp...		Alíquota 3,50	Item da LC116/2003 1211
		Cód. Nacional Atividade Econômica 9319101	
Valor Total dos Serviços R\$ 19.475,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 19.475,00
		Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim
		Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Retenções de Impostos			
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00
		CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
			ISSQN R\$ 681,63
Valor Líquido da Nota Fiscal			R\$ 18.793,37
Informações Complementares			
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500			

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e			
JRC - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS DO ESPORTE LTDA ME JRC SPORTS RUA 38,23 - QUADRA 26, SALA 01, CXPST 3201 - SALVADOR COSTA MARQUES CEP 78005-580 - Cuiabá - MT jrCsports23@gmail.com Inscrição Municipal 147694 - CPF/CNPJ 23.958.285/0001-73							
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica							
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Emissão da NFS-e 12/07/2018 10:15:16		Código de Verificação de Autenticidade E0 5A 20			
Número do RPS	Série do RPS		Data de Emissão do RPS		Número da Nota Fiscal 30		
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx							
Dados do Tomador de Serviços							
CNPJ/CPF 03.533.064/0001-46		Inscrição Municipal 70732-28	Razão Social Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Smcet				
Endereço Rua Barão de Melgaço		Número 3677	Complemento		Bairro Centro-Norte		
CEP 78005-300	Cidade / UF Cuiabá / MT		Telefone (65)3637-1261		e-mail gcaf.cultura@cuiaba.mt.gov.br		
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso							
Descrição dos Serviços							
Prestação de serviço de arbitragem, em modalidades abaixo discriminadas abaixo para a realização do 43º Jogos Escolares Municipais de 2018, conforme ordem de serviço n 01/2108previsto no Contrato nº 453/2017, comprovado através de Boletim, relatórios e sumulas em anexo							
<ul style="list-style-type: none"> • Arbitragem na modalidade de Atletismo, sendo 11 diárias com valor unitário de R\$ 215,00, valor total de R\$ 2.365,00; • Arbitragem na modalidade de Basquetebol, sendo 15 diárias com valor unitário de R\$ 220,00, valor total de R\$ 3.300,00 reais; • Arbitragem na modalidade de Handebol, sendo 18 diárias com valor unitário de R\$ 218,00, valor total de R\$ 3.924,00 reais; • Arbitragem na modalidade de judô, sendo 08 diárias com valor unitário de R\$ 250,00, valor total de R\$ 2.000,00reais; • Arbitragem na modalidade de Natação, sendo 11 diárias com valor unitário de R\$ 220,00, valor total de R\$ 2.420,00reais; • Arbitragem na modalidade de Tênis de Mesa, sendo 13 diárias com valor unitário de R\$ 200,00, valor total de R\$ 2.600,00reais; • Arbitragem na modalidade de Vôlei de Quadra, sendo 17 diárias com valor unitário de R\$ 215,00, valor total de R\$ 3.655,00reais; • Arbitragem na modalidade de Vôlei de Praia, sendo 12 diárias com valor unitário de R\$ 220,00, valor total de R\$ 2.640,00reais; • Arbitragem na modalidade de Xadrez, sendo 08 diárias com valor unitário de R\$ 220,00, valor total de R\$ 1.760,00reais; 							
Valor total da nota R\$ 27.498,00							
Deposito Banco do brasil Agência: 8687-8 C/C: 1138- X							
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN							
Atividade do Município 7911200 - (7911-2/00) Agências de viagens			Alíquota 3,09	Item da LC116/2003 1211	Cód. Nacional Atividade Econômica 4763602		
Valor Total dos Serviços R\$ 27.498,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 27.498,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00
Retenções de Impostos							
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 849,69	
Valor Líquido da Nota Fiscal					R\$ 26.648,31		
Informações Complementares							
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500							

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/			Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
JRC - COMERCIO VAREJISTA E PRODUCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI JRC SPORTS RUA 38, 23 - QUADRA 26 SALA 01 CXPST 3201 CEP 78060970 - SALVADOR COSTA MARQUES CEP 78005-580 - Fone (65) 3625-1382 - Cuiabá - MT papagaiovoleimt@yahoo.com.br Inscrição Municipal 147694 - CPF/CNPJ 23.958.285/0001-73			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Tributado fora do município	Data de Competência/Emissão 02/08/2019	Data de Geração da NFS-e 02/08/2019 14:01:26	Código de Verificação de Autenticidade 4F 21 44
Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS	Número da Nota Fiscal 43
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/			
Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF 03.507.548/0001-10	Inscrição Municipal	Razão Social MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	
Endereço Avenida Castelo Branco	Número 2500	Complemento	Bairro Centro-Sul
CEP 78125-700	Cidade / UF Várzea Grande / MT	Telefone	e-mail leoclinicor@hotmail.com
Local dos Serviços			
Várzea Grande - Mato Grosso			
Descrição dos Serviços			
A.F (Autorização de fornecimento) Número: 3455/2019, Período de atendimento de 07 á 24 de junho de 2019.			
Item 10 - Arbitragem e mesário de Judô, quantidade 17 com arbitragem e mesário de Judô, preço unitário R\$ 90,00, valor total de R\$ 1.530,00 reais;			
Item 6 - Arbitragem e mesário de Basquetebol, quantidade 09, com arbitragem e mesário de Basquetebol, preço unitário R\$ 300,00, valor total de R\$ 2.700,00 reais;			
Total da nota: R\$ 4.230,00			
Conta para deposito BANCO DO BRASIL AGENCIA: 8687-8 C/C: 1138 - X			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN			
Atividade do Município 9319101 - [9319-1/01] Produção e promoção de eventos esp...	Alíquota 2,01	Item da LC116/2003 1211	Cód. Nacional Atividade Econômica 9319101
Valor Total dos Serviços R\$ 4.230,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 4.230,00
		Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim
			Desconto Condicionado R\$ 0,00
Retenções de Impostos			
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00
		CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
			ISSQN R\$ 85,02
Valor Líquido da Nota Fiscal			R\$ 4.144,98
Informações Complementares			
PROCON/MT-Av Agrícola Paes de Barros,s/n,Arena Pantanal-Verdão,Ala Norte,3º andar,CEP 78.030-210 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325			



Essa nota possui carta de correção.



Nota gerada em 02/08/2019, substitui a nota nº 41

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/			Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e			
JRC - COMERCIO VAREJISTA E PRODUCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI JRC SPORTS RUA 38, 23 - QUADRA 26 SALA 01 CXPST 3201 CEP 78060970 - SALVADOR COSTA MARQUES CEP 78005-580 - Fone (65) 3625-1382 - Cuiabá - MT papagalovoleimt@yahoo.com.br Inscrição Municipal 147694 - CPF/CNPJ 23.958.285/0001-73						
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica						
Natureza da Operação Tributado fora do município		Data de Competência/Emissão 02/08/2019	Data de Geração da NFS-e 02/08/2019 13:51:27	Código de Verificação de Autenticidade F4 9C 6C	Número da Nota Fiscal 42	
Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS				
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/						
Dados do Tomador de Serviços						
CNPJ/CPF 03.507.548/0001-10		Inscrição Municipal		Razão Social MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE		
Endereço Avenida Castelo Branco			Número 2500	Complemento Centro-Sul		
CEP 78125-700	Cidade / UF Várzea Grande / MT		Telefone	e-mail leodinicor@hotmail.com		
Local dos Serviços						
Várzea Grande - Mato Grosso						
Descrição dos Serviços						
A.F (Autorização de fornecimento) Número: 3652/2019, Período de atendimento de 25 de junho á 18 de julho de 2019. Item 01 - Arbitragem e mesário de futsal, 103 jogos, valor unitário de R\$ 260,00, valor total de R\$ 26.780,00 reais; Item 03 - Arbitragem e mesário de handebol, 12 jogos, valor unitário de R\$ 220,00, total de R\$ 2.640,00 reais; Item 02 - Arbitragem e mesário de vôlei de quadra, 18 jogos, valor unitário de R\$ 220,00 reais, total de R\$ 3.960,00 reais; Item 09 - Arbitragem e mesário de Xadrez, 41 jogos, valor unitário de R\$ 80,00, valor total de R\$ 3.280,00 reais; Item 11 - Arbitragem e mesário de Atletismo, 10 diárias com valor unitário de R\$ 310,10 valor total de R\$ 3.101,00 reais.						
Total da nota: 39.761,00 Conta para deposito BANCO DO BRASIL AGENCIA: 8687-8 C/C: 1138 - X						
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município 9319101 - [9319-1/01] Produção e promoção de eventos esp...			Alíquota 2,01	Item da LC116/2003 1211	Cód. Nacional Atividade Econômica 9319101	
Valor Total dos Serviços R\$ 39.761,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 39.761,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00
Retenções de Impostos						
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 799,20
Valor Líquido da Nota Fiscal					R\$ 38.961,80	
Informações Complementares						
PROCON/MT-Av Agrícola Paes de Barros,s/n,Arena Pantanal-Verdão,Ala Norte,3º andar,CEP 78.030-210 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325						

Essa nota possui carta de correção.

Nota gerada em 02/08/2019, substitui a nota nº 39

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	
JRC - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS DO ESPORTE LTDA ME JRC SPORTS RUA 38,23 - QUADRA 26, SALA 01, CXPST 3201 - SALVADOR COSTA MARQUES CEP 78005-580 - Cuiabá - MT jrCsports23@gmail.com Inscrição Municipal 147694 - CPF/CNPJ 23.958.285/0001-73					
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica					
Natureza da Operação Tributação fora do município		Data de Emissão da NFS-e 06/11/2017 10:16:16		Código de Verificação de Autenticidade E4 78 37	
Número do RPS	Série do RPS			Data de Emissão do RPS	Número da Nota Fiscal 17
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx					
Dados do Tomador de Serviços					
CNPJ/CPF 03.507.415/0008-10		Inscrição Municipal 62529	Razão Social Mato Grosso Governo do Estado		
Endereço Rua Eng Edgard Prado Arze		Número	Complemento		Bairro Cpa
CEP 78050-970	Cidade / UF Cuiabá / MT		Telefone	e-mail luciete.prado@educ.mt.gov.br	
Local dos Serviços Campo Verde - Mato Grosso					
Descrição dos Serviços					
Prestação de serviços de Arbitragem nos Jogos Escolares da Juventude 2017, etapa da região SUL/SUDESTE, na cidade de Campo Verde no período de 13/06 a 18/06/2017. Nas modalidades abaixo:					
<ul style="list-style-type: none"> • Prestação de Serviço de Arbitragem na modalidade de Voleibol, composta por 2 árbitros e 1 mesário por partida, sendo 57 partidas, com valor unitário de R\$ 181,00 perfazendo total de R\$ 10.317,00 reais • Prestação de Serviço de Arbitragem na modalidade de Basquetebol, composta por 2 árbitros e 3 mesários por partida. Sendo 42 partidas, com valor unitário de R\$ 181,00 perfazendo total de R\$ 7.602,00 reais • Prestação de Serviço de Arbitragem na modalidade de Futsal, composta por 2 árbitros e 1 mesário e 1 assistente por partida, sendo 86 partidas, com valor unitário de R\$ 205,00 perfazendo total de R\$ 17.630,00 reais • Prestação de Serviço de Arbitragem na modalidade de Handebol, composta por 2 árbitros e 2 mesários por partida. Sendo 46 partidas com valor unitário de R\$ 197,00 reais perfazendo total de R\$ 9.062,00 • Prestação de Serviço de Arbitragem de Xadrez composta por 01 árbitro. Valor unitário de R\$ 1.100,00 reais 					
Valor total desta nota R\$ 45.711,00					
Conta para depósito BANCO DO BRASIL AGENCIA: 8687-8 C/C: 1138-X					
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN					
Atividade do Município 9319101 - (9319-1/01) Produção e promoção de eventos esp...			Alíquota 3,50	Item da LC116/2003 1211	Cód. Nacional Atividade Econômica 9319101
Valor Total dos Serviços R\$ 45.711,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 45.711,00	Total do ISSQN R\$ 0,00
				ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00
Retenções de Impostos					
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
					ISSQN R\$ 1.599,89
Valor Líquido da Nota Fiscal					R\$ 44.111,11
Informações Complementares					
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500					

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e		
JRC - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS DO ESPORTE LTDA ME JRC SPORTS RUA 38,23 - QUADRA 26, SALA 01, CXPST 3201 - SALVADOR COSTA MARQUES CEP 78005-580 - - Cuiabá - MT jrCsports23@gmail.com Inscrição Municipal 147694 - CPF/CNPJ 23.958.285/0001-73						
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica						
Natureza da Operação Tributação fora do município		Data de Emissão da NFS-e 06/11/2017 10:12:17		Código de Verificação de Autenticidade 11 1A 4F		
Número do RPS	Série do RPS			Data de Emissão do RPS	Número da Nota Fiscal	
					16	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx						
Dados do Tomador de Serviços						
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal	Razão Social			
03.507.415/0008-10		62529	Mato Grosso Governo do Estado			
Endereço		Número	Complemento		Bairro	
Rua Eng Edgard Prado Arze					Cpa	
CEP	Cidade / UF		Telefone		e-mail	
78050-970	Cuiabá / MT				luciete.prado@seduc.mt.gov.br	
Local dos Serviços						
Nobres - Mato Grosso						
Descrição dos Serviços						
Prestação de serviços de Arbitragem nos Jogos Escolares da Juventude 2017, etapa da região MEDIO NORTE, na cidade de Nobres no período de 19/06 a 24/06/2017. Nas modalidades abaixo:						
<ul style="list-style-type: none"> • Prestação de Serviço de Arbitragem na modalidade de Voleibol, composta por 2 árbitros e 1 mesário por partida, sendo 57 partidas, com valor unitário de R\$ 181,00 perfazendo total de R\$ 10.317,00 reais • Prestação de Serviço de Arbitragem na modalidade de Basquetebol, composta por 2 árbitros e 3 mesários por partida. Sendo 33 partidas, com valor unitário de R\$ 181,00 perfazendo total de R\$ 5.973,00 reais • Prestação de Serviço de Arbitragem na modalidade de Futsal, composta por 2 árbitros e 1 mesário e 1 assistente por partida, sendo 66 partidas, com valor unitário de R\$ 205,00 perfazendo total de R\$ 17.630,00 reais • Prestação de Serviço de Arbitragem na modalidade de Handebol, composta por 2 árbitros e 2 mesários por partida. Sendo 37 partidas com valor unitário de R\$ 197,00 reais perfazendo total de R\$ 7.289,00 reais • Prestação de Serviço de Arbitragem de Xadrez composta por 01 árbitro. Valor unitário de R\$ 1.100,00 reais 						
Valor total desta nota R\$ 38.209,00 reais						
Conta para depósito BANCO DO BRASIL AGENCIA: 8687-8 C/C: 1138-X						
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município			Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica	
9319101 - (9319-1/01) Produção e promoção de eventos esp...			3,50	1211	9319101	
Valor Total dos Serviços		Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido
R\$ 38.209,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.209,00	R\$ 0,00	Sim
						Desconto Condicionado
						R\$ 0,00
Retenções de Impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.337,32
Valor Líquido da Nota Fiscal					R\$ 36.871,68	
Informações Complementares						
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500						



JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME.
 CNPJ: 23.958.285/0001-73 - CUIABA/MT
 INSC. ESTADUAL:136161499 INSC. MUNICIPAL: 368021

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa/ Associação Prestadora de Serviços Especializados de Arbitragem, Auxiliares e Gandulas, nas modalidades de Futebol Suíço, Futebol de Campo, Futsal, Futebol de Areia e Futevôlei, dos Campeonatos Municipais a serem realizados no Município de Flor da Serra do Sul.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:



RAZÃO SOCIAL: JRC COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME		
CNPJ: 23.958.2850001-73	INSCRIÇÃO ESTADUAL:136161499	E-MAIL: jrcsports23@gmail.com
ENDEREÇO COMPLETO: Rua 38, nº 23, casa 26, Loteamento Salvador Costa Marques. CUIABÁ/MT		
AGÊNCIA BANCÁRIA: 2117 – BANCO BRADESCO	C/C: 56505-9	
PROCURADOR: JOAO CARLOS CHRISTOFFOLI		
CPF: 295.228.119-04	RG: 0105937-8 – SSP/MT	
TELEFONE: (65) 99951 0409	E-MAIL: jrcsports23@gmail.com	
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO EMPRESA: (X) SIM		

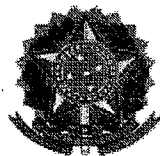
Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desequilíbrio desta situação.

Cuiabá/MT, 01/03/2023


JOÃO CARLOS CHRISTOFFOLI
 CPF: 29522811904 | RG: 0105937-8
 CNPJ: 23.958.285/0001-73
 Contato: (65) 99951-0409
 E-mail: jrcsports23@gmail.com

PROCURADOR

jrcsports23@gmail.com 
 (65) 9.9951-0409 



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO (REITORIA)

ATESTADO Nº 94/2022 - DEXT-REI (11.01.01.06.01.04)

Nº do Protocolo: 23419.001487/2022-55

Bento Gonçalves - RS, 22 de Junho de 2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - REITORIA, inscrito no CNPJ nº: 10.637.926/0001-46, com sede na Rua General Osório, 348, Centro - Bento Gonçalves/RS, CEP: 95700-086, por intermédio de seu representante, a Sra. Leila Schwarz, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2016130219 e do CPF/MF nº 65357787034, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa JRC SPORTS, inscrita no CNPJ nº: 2395828500173, com sede na Rua Trinta e Oito, nº 23, Quadra 26, Loteamento Salvador Costa Marques, CEP 78098-170 - Cuiabá/MT, executou os serviços abaixo especificados:

1 OBJETO: Serviços de Arbitragem Desportiva para o 6^o Jogos do IFRS, nas modalidades de atletismo, basquete, futebol, futsal, handebol, voleibol, vôlei de praia tênis de mesa e xadrez.

2 PERÍODO: 18, 19 e 20 de outubro de 2019.

Atestamos ainda que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

LEILA SCHWARZ

(54)3449-3360

leila.schwarz@ifrs.edu.br

(Assinado digitalmente em 22/06/2022 10:02)
LEILA SCHWARZ
CHEFE - TITULAR
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO (REITORIA)
Matricula: 1869160

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/>
informando seu número: **94**, ano: **2022**, tipo: **ATESTADO**, data de emissão: **22/06/2022** e o código de
verificação: **a08e519453**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

OFÍCIO Nº 7 / 2022 - PROAD/IFC (11.01.18.89)

Nº do Protocolo: 23348.004750/2022-49

Blumenau-SC, 20 de julho de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos a pedido da parte interessada para os devidos fins, que a empresa **JRC ? COMÉRCIO VAREJISTA E PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 23.958.285/0001-73 sediada na Rua 38, 23 ? Quadra 26, Sala 01, Bairro Salvador Costa Marques, em Cuiabá/MT, prestou a este Instituto Federal Catarinense ? IFC Reitoria, os serviços abaixo especificados, cujas quantidades foram estimadas no Contrato nº 88/2019:

Item	Qtde	Unidade	Especificação
1	30	Diária	Arbitragem de Atletismo: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia. Árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização das provas de Atletismo (pista e campo ? 100 m rasos; 200 m rasos; 400 m rasos; 800 m rasos; 1500 m rasos; 3000 m rasos (feminino); 5000 m rasos (masculino); revezamento 4 x 100 m rasos; revezamento 4 x 400 m rasos; arremesso de peso [(6,0 kg ? masculino; 4,0 kg ? feminino)]; lançamento de disco [(1,750 kg ? masculino; 1,0 kg ? feminino)]; lançamento de dardo [(0,8 kg ? masculino; 0,6 kg ? feminino)]; salto em altura, salto triplo e salto em distância), naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2019). A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, cartões, placar, rádios, súmulas, trenas padrão oficial, apitos, cronômetros, marcadores, sinais de partida oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor uma equipe de arbitragem que contemplem as funções necessárias para conduzir as provas de pista e de campo (Árbitro Geral, árbitros auxiliares e cronometristas), nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. O pagamento será realizado em diária por profissional.
2	15	Jogo	Arbitragem de Basquetebol: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia. Árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Basquetebol, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2019). A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento,

			<p>materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, chaveamento, súmulas, apitos, cartões, cronômetros, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). A equipe de arbitragem em Basquetebol, por partida/jogo, será composta por, no mínimo: 02 árbitros e 01 cronometrista, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.</p>
3	50	Jogo	<p>Arbitragem de Futsal: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Futsal, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2019). A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, placar, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor uma equipe mínima de arbitragem de Futsal, por jogo/partida: 01 árbitro, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.</p>
4	24	Jogo	<p>Arbitragem de Handebol: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Handebol, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2019). A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor a equipe de arbitragem em Handebol, por partida/jogo, no mínimo: 02 árbitros e 01 mesário/secretário, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras, da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.</p>
5	07	Diária	<p>Arbitragem de Tênis de Mesa: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de</p>

			<p>atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Tênis de Mesa (individual e dupla), naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2019). A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, cronômetros, apitos, cartões, marcadores, placares, bolinhas oficiais, redes, suportes oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Tênis de Mesa, por partida/jogo, no mínimo: 01 árbitro geral, 01 árbitro auxiliar e 01 coordenador técnico, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. O pagamento será realizado em diária por profissional.</p>
6	39	Jogo	<p>Arbitragem de Voleibol de Quadra: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Voleibol de Quadra, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2019). A equipe de arbitragem, quando solicitados, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, cronômetros, apitos, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Voleibol, por partida, no mínimo: 01 primeiro árbitro, 01 segundo árbitro e 01 apontador, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.</p>
7	41	Jogo	<p>Arbitragem de Vôlei de Praia: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Voleibol de Praia, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2019). A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Vôlei de Praia, por partida/jogo, no mínimo: 01 primeiro árbitro, 01 segundo árbitro e 01 apontador, contemplando as</p>

			funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.
8	31	Jogo	Arbitragem de Badminton: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência na modalidade e em competições esportivas para atuar na organização da competição de Badminton, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2019). A equipe de arbitragem, quando solicitados, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, apito, volantes, redes, fitas para demarcação das quadras, equipamentos oficiais, etc.). Deverá compor a equipe de arbitragem em Badminton, no mínimo: 01 árbitro geral e 01 árbitro auxiliar, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. O árbitro também poderá atuar como mesário, quando solicitado pelo Contratante. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.
9	02	Diária	Arbitragem de Xadrez: serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Xadrez, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2019). A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, chaveamento, súmulas, relógios de mesa, cartões, marcadores, placares, tabuleiros, peças oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Xadrez, no mínimo: o diretor de prova e 01 (um) árbitro, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. O pagamento será realizado em diária por Profissional.

Os serviços foram realizados pelo valor total de R\$ 41.665,35.

O período de realização dos serviços ocorreu durante os dias de 26, 27 e 28/06/2019.

Ademais, certificamos que os serviços foram executados de acordo com os prazos e especificações estabelecidos no Edital.

E por ser verdade, firmamos o presente.

(Assinado digitalmente em 20/07/2022 08:14)
STEFANO MORAES DEMARCO
PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD - TITULAR
PROAD/IFC (11.01.18.89)
Matricula: 1816304

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **7**, ano: **2022**,
tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **20/07/2022** e o código de verificação: **7489d87851**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a Empresa **JRC COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DOS ESPORTES**, CNPJ: 23959285/000173, com sede a Rua Trinta e oito, nº 23, Quadra 26, Loteamento Salvador Costa Marques, Cuiabá/MT –CEP: 78098-170. Prestou serviços de arbitragem nas modalidades de: Vôlei de quadra, Vôlei de praia, Atletismo, Futsal, Handebol, Tênis de mesa, Natação, basquetebol, Ciclismo, Luta olímpica, Xadrez, Judô, nos Jogos Escolares Municipais de Cuiabá/MT, no período de Maio a Junho de 2017. Temos a informar que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção.

Francisco Antônio Vuolo

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo/SMCET

CNPJ: 03 533 064/0001-46

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 70732-28

Secretaria Municipal de Cultura,

Esporte e Turismo

Rua Barão de Melgaço, Nº. 3.677

Centro

CEP: 78005-400

CUIABÁ

MT.



SMCET
CULTURA ESPORTE
E TURISMO

Rua Barão de Melgaço, 3677 - Centro
CEP: 78.005-300 - Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3617-1261 - www.cuiaba.mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa JRC – COMÉRCIO VAREJISTA E PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ 23.958.285/0001-73, situada Rua Trinta e Oito, 23, Quadra 26, Sala 01 CEP:78.060-970, Loteamento Salvador Costa Marques, Cuiabá, presta serviços de arbitragem no Jogos Escolares no ano de 2017, etapa da região SUL/SUDESTE, na cidade de Campo Verde no período de 13/06 a 18/06/2017, etapa da região Médio Norte, na cidade de Nobres no período de 19/06 a 24/06/2017 a declarante, tendo cumprido às exigências técnica com qualidade e todos os Termos Firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Cuiabá-MT, 09 de maio de 2019.


Marcelo Sérgio da Luz Cruz
Superintendente de Desporto Escolar

Marcelo Sérgio da Luz Cruz
Superintendente de Desporto Escolar
SECEL - MT

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa JRC - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS DO ESPORTE LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.958.285/0001-73, conforme ARP 069/2019 e PP 13/2019 prestou e executou os serviços perante a Prefeitura Municipal de Várzea Grande CNPJ nº03.507.548/0001-10, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer referido a ata de registro de preços contempladas os seguintes serviços:

ARBITRAGEM E MESÁRIO DE HANDEBOL
ARBITRAGEM E MESÁRIO DE VÓLEI DE QUADRA
ARBITRAGEM E MESÁRIO DE ATLETISMO
ARBITRAGEM E MESÁRIO DE XADREZ
ARBITRAGEM E MESÁRIO DE FUTSAL
ARBITRAGEM E MESÁRIO DE FUTEBOL SOCIETY

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Várzea Grande, 07 de março de 2022.

Silvío Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Várzea Grande/MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a Empresa JRC COMERCIO VAREJISA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DOS ESPORTES, CNPJ: 23959285/000173, com sede a Rua Trinta e oito, nº 23, Quadra 26, Loteamento Salvador Costa Marques, Cuiabá/MT – CEP: 78098-170. Prestou serviços de arbitragem nas modalidades de: Vôlei de quadra, Futsal, Handebol, basquetebol, Futebol de campo nos Jogos e Campeonatos Municipais de Querência/MT, nos anos de 2016 e 2017, informamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Sem mais para o momento e desde já agradecemos

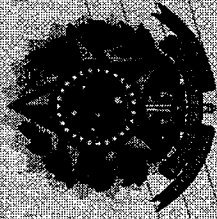
Atenciosamente;

Rosita Maria Hahn

Secretária Municipal de Educação, desporto, lazer e cultura.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO
CREF17/MT



Sistema CONFEF/CREFs

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Válido até: 20 de Janeiro de 2024

O Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região - CREF17/MT, certifica que o estabelecimento abaixo descrito encontra-se devidamente registrado sob o nº CREF 001040-PJ/MT, nos termos das Leis Federais nº 9696/1998 e nº 6839/1980 e Resoluções CONFEF nº 21/2000 e nº 257/2013
Nº do Certificado: 1624

Estabelecimento: JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 23.958.285/0001-73

Endereço: R TRINTA E OITO 231QUADRA 26 S

LOT. SALVADOR COSTA

CUIABA

MT

Responsável Técnico: JOAO CARLOS CHRISTOFFOLI

CREF 000175-G/MT

Cuiabá/MT, 20 de Janeiro

de 20

23

PRESIDENTE

VALDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

Nome: **JOÃO CARLOS CRISTÓFOLI**

CPF: **0001792-0/MT**

PROFISSÃO: **PROFESSOR**

Assinatura: *João Carlos Cristófoli*

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

CRÉDITO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Conselho Federal de Educação Profissional - CEF

Nome: **JOÃO CARLOS CRISTÓFOLI**

CPF: **0001792-0/MT**

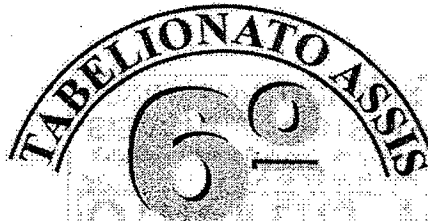
Assinatura: *João Carlos Cristófoli*

PROFISSÃO: **PROFESSOR**

Assinatura do Conselho: *[Assinatura]*

Serviço Notarial

Ofício de Imóveis da 3ª Circunscrição
Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Tabeliã Maria de Assis Asckar - Tabeliã
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
2ª Tabeliã Substituta
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Tabela Maria Assis Asckar Volpato
Ecreventes Juramentados
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ
6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
Joani Maria de Assis Asckar

Tabeliã de Notas, Oficial Privativa do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

Livro 881

José Pires Miranda de Assis

Tabelião Substituto

Folhas 113

Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda

1ª Substituta

Protocolo 187388

Av. Tancredo Neves, 250 - Bairro Jardim Kennedy

Fone: (65) 3051-5300 - Fax: 3051-5333

www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

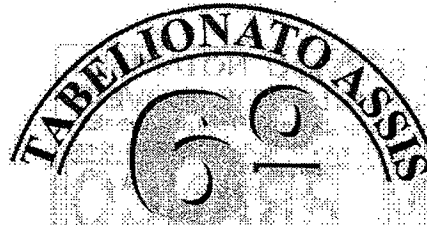
PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz e assina na forma abaixo declarada.

SAIBAM

quantos este Público Instrumento virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, dois mil e vinte (2020) aos nove (09) dias do mês de abril (04), nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim Tabeliã compareceu como outorgante a firma **JRC - COMÉRCIO VAREJISTA E PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI**, com sede na rua Trinta e Oito, nº 23, quadra 26, sala 01, bairro loteamento Salvador Costa Marques, nesta cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ nº 23.958.285/0001-73 e JUCEMAT nº 51 6 0021970-6, neste ato representado pelo proprietário: **JOÃO RICARDO CHRISTOFFOLI**, brasileiro, declara ser solteiro e que não convive em união estável, maior, capaz, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação de registro sob nº 03059111100 expedida pelo DETRAN de Cuiabá-MT em 13/02/2019 e CPF nº 713.033.911-04, filho de João Carlos Christoffoli e Lillian Nunes Christoffoli, residente e domiciliado na avenida Santa Cruz, nº 78, casa 59, quadra 02, Condomínio Villagio D'Itália, bairro Santa Cruz II, nesta cidade de Cuiabá-MT, reconhecida como própria mediante apresentação dos documentos, do que dou fé, e por ele me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador **JOÃO CARLOS CHRISTOFFOLI**, brasileiro, casado, professor, portador da C.I/RG nº 0105937-8-SEJUSP/MT 2ª via e CPF nº 295.228.119-04, filho de Ricardo Christoffoli e Angelina Zotti Christoffoli, residente e domiciliado na rua avenida Santa Cruz, nº 78, Condomínio Villagio D'Itália, bairro Santa Cruz II, nesta cidade Cuiabá-MT, dados fornecidos por declaração, a quem confere amplos e gerais poderes de administração, podendo pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias do ramo da empresa; exercer todas as funções atinentes aos objetivos sociais da empresa; promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações; representá-la perante quaisquer Instituições Bancárias e Financeiras, inclusive junto ao Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Itaú S/A, Banco HSBC, Banco BANRISUL, Banco Santander, Banco Bradesco S/A, cooperativas de crédito, em quaisquer agências, podendo abrir, movimentar e/ou encerrar contas bancárias, depositar e sacar quaisquer quantias, emitir, assinar e endossar cheques, verificar saldos, requerer e retirar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, sustar, contra-ordenar cheques, requerer, renovar e retirar cartão magnético para movimentação eletrônica, realizar transferências e pagamentos por meio eletrônico, mudar ou renovar senhas de contas e cartões magnéticos, assinar os respectivos termos de compromisso; endossar e assinar duplicatas e descontá-las, caucioná-las, avalizá-las, podendo assinar contratos de operações de crédito, inclusive assinar contrato de câmbio; contratar e/ou dispensar empregados, fixar ordenados; representá-la perante quaisquer e todas as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Receita Federal do Brasil, Autarquias em geral, Tabelionatos, Protestos, Cartórios de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, inclusive no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Procuradorias, INSS, SERASA, CADIN, DETRAN, CIRETRAN, ICP-Brasil e outros órgãos de certificação digital, solicitar certificados para NF-e e outras conectividades sociais solicitadas pelos governos federais, estaduais e municipais, instituições ligadas à telefonia, água,

Notarial
la 3ª
50
15 Kennedy
315 Tabela
300
ub
15
Sub
de
Ass
pato
ur
mo



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ
6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Asckar

Tabellã de Notas, Oficial Privativa do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

Livro 881

José Pires Miranda de Assis

Tabellão Substituto

Folhas 114

Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda

1ª Substituta

Av. Tancredo Neves, 250 - Bairro Jardim Kennedy

Fone: (65) 3051-5300 - Fax: 3051-5333

www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

energia elétrica, órgãos do imposto de renda, podendo requerer, assinar e retirar tudo o que for preciso, pagar taxas, obter recibos, transigir, acordar e discordar, preencher guias e formulários; fazer a assinatura digital da empresa outorgante, junto ao órgão competente; representá-la na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo enviar, retirar encomendas, correspondências, registrados, vales postais e tudo o que for preciso; representá-la perante a competente Junta Comercial, podendo promover alteração de razão social da outorgante e mudança e/ou ampliação de atividades; representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes; constituir procurador com poderes para o Foro em geral, com poderes das cláusulas "ad judicium et extra", para a defesa dos direitos da outorgante; requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de crédito, aceitar função de síndico ou de liquidatário, desistir, firmar compromissos, assinar contratos de quaisquer espécie, inclusive alterações contratuais; participar de licitações, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, em todas as fases licitatórias; receber citações, notificações e intimações, judiciais e extrajudiciais, praticando, enfim, todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, mesmo os aqui não expressos mas que tenham estrita relação com os poderes ora outorgados, respeitando os limites estabelecidos no contrato social, ou alterações contratuais, podendo substabelecer, no todo, ou em partes, ficando claro que os poderes acima descritos serão utilizados estritamente em operações do interesse da sociedade e não estranhas ao objetivo social da empresa. Emolumentos R\$ 66,42 - Tribunal de Justiça (FUNAJURIS), R\$ 16,60 - Associação Registro Civil, R\$ 6,08. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Selo Digital BKF-62490. E eu, João Ricardo Christoffoli, Notaria do Sexto Serviço Notarial e Registro de Imóveis, que a fiz digitar, subscrevo e assino.

João R. Christoffoli
JOÃO RICARDO CHRISTOFFOLI

Em testemunho da verdade.
HP
6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

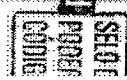
Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy - CEP: 70633-100
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy - CEP: 70633-100
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

CERTIFICO que esta fotocópia foi extraída do Livro de Procuração nº 881, fls. 113/114, e tem valor de certidão.
Cuiabá/MT, 07/03/2022.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Código da Serventia 82
Cod. Atos) 167.166 Selo Digital
Protocolo 199217 **BRW-01369**
Valor: R\$ 59,70
Valor Ison: R\$1,49 Consulta: www.tmi.jus.br/selos

6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar - Tabellã



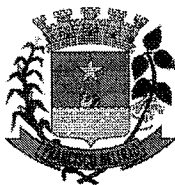


Município de Francisco Beltrão - 2023
Classificação por Fornecedor
Pregão 32/2023

Página: 1

Equipado

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Prego Unitário	Prego Total	Sel
Fornecedor: 568514 - CIA ESPORTE E AVENTURA LTDA CNPJ: 40.667.786/0001-13 Telefone: 697620155 Status: Classificado Email: atendimento@comunidade.com.br									
Lote 001 - Lote 001									
001	86176 ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL SETE, CATEGORIA ADULTO, COM	JG	80,00	Classificado			267,00	314.121,00	*
002	86177 ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO	JG	150,00	Classificado			530,00	79.500,00	*
003	86178 ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO	JG	80,00	Classificado			595,00	47.600,00	*
004	86179 ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, NAS CATEGORIAS DE BASE ATÉ	JG	60,00	Classificado			403,00	24.180,00	*
005	86180 ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO	JG	120,00	Classificado			298,00	35.760,00	*
006	86181 ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA SUB 17, MASCULINO	JG	40,00	Classificado			235,00	9.400,00	*
007	86182 ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA SUB 11, SUB 13 E S	JG	35,00	Classificado			214,00	7.490,00	*
008	86183 ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA SUB 07 E SUB 09, M	JG	35,00	Classificado			208,00	7.315,00	*
009	86184 ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIAS DE BASE, DAS COMP	JG	50,00	Classificado			465,00	23.250,00	*
012	86187 DIÁRIA POR ÁRBITRO PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES NAS MODALIDADES ATLE	D	200,00	Classificado			269,33	53.866,00	*
013	86188 SERVIÇO DE ANOTADOR DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO,	JG	40,00	Classificado			115,00	4.600,00	*
Fornecedor: 568744 - IRC - COMERCIO VAREJISTA E PRODUÇÃO DE EVENTOS CNPJ: 21.088.288/0001-73 Telefone:									
Lote 001 - Lote 001									
010	86185 ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE VOLEIBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULIN	JG	50,00	Classificado			285,81	14.290,50	*
011	86186 ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE VOLEIBOL, CATEGORIAS DE BASE, MASCUL	JG	50,00	Classificado			261,32	13.066,00	*
VALOR TOTAL:							341.477,50		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 – Processo nº 139/2023.

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM
1 – CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, CNPJ Nº 40.997.796/0001-13. Itens 01 R\$267,00; 02 R\$530,00; 03 R\$595,00; 04 R\$403,00; 05 R\$298,00; 06 R\$235,00; 07 R\$214,00; 08 R\$209,00; 09 R\$465,00; 12 R\$268,33 e 13 R\$115,00.
2 – JRC – COMÉRCIO VAREJISTA E PRODUÇÃO DE EVENTOS, CNPJ Nº 23.958.285/0001-73. Itens 10 R\$285,81 e 11 R\$261,32.
VALOR TOTAL R\$ 341.477,50 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

OBJETO: Contratação de serviços para treinamento e aperfeiçoamento de educadores na área de educação em língua inglesa nos dias 05/05, 23/06, 04 e 18/08, 22/09 e 10/11/2023, totalizando 36 horas de forma presencial, para professores da rede municipal de ensino.

CONTRATADA: CLARISSA RISSO BITTAR

CPF Nº: 908.604.119-15

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 23 de março de 2023

ALEX BRUNO CHIES	DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:024152C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HÁ UMA ESPERANÇA COMUNIDADE TERAPÊUTICA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 362/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 22/2023.

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de residência terapêutica para internamento psiquiátrico do paciente BRUNO DE OLIVEIRA, em atendimento à medida judicial liminar concedida em sede da Ação Civil Pública nº 0002187-07.2020.8.16.80083, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10º dia útil ao mês subsequente a execução dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte	da
6170	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.39.50.10	Do Exercício	

Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5C04051D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

OBJETO: Concessão onerosa de uso comercial de espaços públicos dos boxes do Mercado Municipal de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Luiz Antonio Faedo, esquina com a Rua Palmas, centro, CEP 85.601-290, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria Municipal nº 356/2022 de 26 de setembro de 2022 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da CONCORRÊNCIA nº 03/2022, do tipo maior oferta:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA / CNPJ	VALOR R\$
02	FERNANDO LOCATELLI BINKLIN 06315752942, CNPJ Nº 47.943.677/0001-27	610,00

03	AGRO BORGES AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ Nº 21.187.203/0001-09	400,00
04	DOCES GOBBI LTDA, CNPJ Nº 08.331.153/0001-23	510,00
05	CLAIR BENTO & CIA LTDA, CNPJ Nº 22.042.208/0001-06	580,00
06	ROZELI SERENA 01753493986, CNPJ Nº 17.652.593/0001-73	500,00
ITENS DESERTOS		
01		

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ALEX BRUNO CHIES

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A57F26CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

~~PUBLICAÇÃO DE RESULTADO~~

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 – Processo nº 139/2023.

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM

1 – CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, CNPJ Nº 40.997.796/0001-13. Itens 01 R\$267,00; 02 R\$530,00; 03 R\$595,00; 04 R\$403,00; 05 R\$298,00; 06 R\$235,00; 07 R\$214,00; 08 R\$209,00; 09 R\$465,00; 12 R\$268,33 e 13 R\$115,00.

2 – JRC – COMÉRCIO VAREJISTA E PRODUÇÃO DE EVENTOS, CNPJ Nº 23.958.285/0001-73. Itens 10 R\$285,81 e 11 R\$261,32.

VALOR TOTAL R\$ 341.477,50 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D6698863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação